



ÓRGÃO	PROC.	DATA



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA.

CREDOR:

ENDEREÇO:

ASSUNTO:

RECURSO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER



Proc: 40/2022
Fls: 01
Assi: Elisay

Presidente Sarney - MA, 09 de dezembro de 2022.

OFÍCIO nº 77/2022 - SMASM

Ilmo. Srº
Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

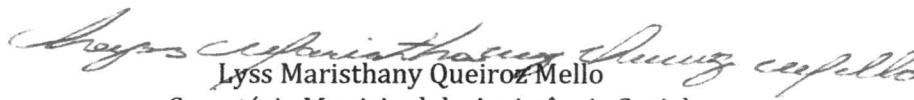
ASSUNTO: Serviços Funerários

Senhor Secretário,

Considerando que o Município de Presidente Sarney, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher coordena e executa a política municipal de Assistência Social, segundo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, garantindo o atendimento das necessidades básicas, por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e participação da sociedade, estamos solicitando a contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme especificado em anexo.

Certo de vossa compreensão diante ao pedido formulado aproveito o ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Lyss Maristhany Queiroz Mello
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER



Proc: 40/2022
Fls: 02
Assi: [Assinatura]

LOTE I - URNAS FUNERÁRIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN
1.	Urna Funerária - Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m.	Unid	150
2.	Modelo Super Luxo padrão A: Urna destavada tipo italiana (caixa com duas caídas), visor grande, 06 alças tipo varãozinho na cor dourada, 04 chavetas, forração na caixa e tampa em tecido de primeira qualidade semi-acolchoado, travesseiro solto, babado e sobrebabado em renda, acabamento externo em verniz alto brilho, inteira gravada em baixo relevo, sobretampo móvel em alto relevo.	Unid	10
3.	Modelo Especial: Urna em madeira maciça cerejeira natural, em estilo destavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor inteiro em vidro. Forração interna em tecido cetim e drapeado, babado e sobre babado em rendão de luxo.	Unid	05

LOTE II - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quant
4.	Embalsamento	Und	115
5.	Vestimenta: manto em cetim (mortalha) na cor branca, Masculino e Feminino;	Und	150
6.	Translado do corpo via terrestre	KM	8.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 40/2022
Fls: 03
Assi: Chesay

Presidente Sarney - MA, 09 de dezembro de 2022.

Memorando nº 28/2022 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Da: Secretária Municipal de Administração e Finanças
A: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Senhor Presidente,

Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ofício retro, solicitando a contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, encaminho a solicitação para que sejam tomadas as devidas providencias cabíveis na forma da lei, nesse sentido estamos solicitando cotação de preços, que servirá de balizamento para contratação do objeto acima citado.

Segue anexa as especificações técnicas dos referidos serviços, conforme solicitado.

Cordialmente,

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 40/2022
Fls: 04
Assi: [Assinatura]

LOTE I – URNAS FUNERÁRIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN
1.	Urna Funerária – Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m.	Unid	150
2.	Modelo Super Luxo padrão A: Urna destavada tipo italiana (caixa com duas caídas), visor grande, 06 alças tipo varãozinho na cor dourada, 04 chavetas, forração na caixa e tampa em tecido de primeira qualidade semi-acolchoado, travesseiro solto, babado e sobrebabado em renda, acabamento externo em verniz alto brilho, inteira gravada em baixo relevo, sobretampo móvel em alto relevo.	Unid	10
3.	Modelo Especial: Urna em madeira maciça cerejeira natural, em estilo destavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor inteiro em vidro. Forração interna em tecido cetim e drapeado, babado e sobre babado em rendão de luxo.	Unid	05

LOTE II – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quant
4.	Embalsamento	Und	115
5.	Vestimenta: manto em cetim (mortalha) na cor branca, Masculino e Feminino;	Und	150
6.	Translado do corpo via terrestre	KM	8.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Proc: 40/2022
Fls: 05
Assi: [Assinatura]

EMPRESA: FUNERÁRIA BOM JESUS

ENDEREÇO: Rua João Barros, 119, Centro – Presidente Sarney-MA

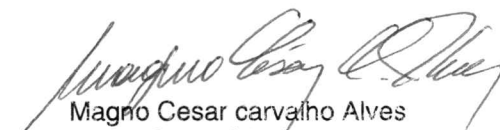
CNPJ: 11.648.638/0001-50

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a Contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 03 (três) dias úteis diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney (MA) 12 de dezembro de 2022.


Magno Cesar carvalho Alves
Secretário CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO

Proc: 40/2022
Fls: 06
Assi: [Assinatura]

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme planilha abaixo.

LOTE I – URNAS FUNERÁRIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN	V. UNT	V. TOTAL
1.	Urna Funerária – Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m.	Unid	150		
2.	Modelo Super Luxo padrão A: Urna destavada tipo italiana (caixa com duas caídas), visor grande, 06 alças tipo varãozinho na cor dourada, 04 chavetas, forração na caixa e tampa em tecido de primeira qualidade semi-acolchoado, travesseiro solto, babado e sobrebabado em renda, acabamento externo em verniz alto brilho, inteira gravada em baixo relevo, sobretampo móvel em alto relevo.	Unid	10		
3.	Modelo Especial: Urna em madeira maciça cerejeira natural, em estilo destavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor inteiro em vidro. Forração interna em tecido cetim e drapeado, babado e sobre babado em rendão de luxo.	Unid	05		
Valor Total Lote I - R\$ ()					

LOTE II – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quant	V. Unt	V. Total
4.	Embalsamento	Und	115		
5.	Vestimenta: manto em cetim (mortalha) na cor branca, Masculino e Feminino;	Und	150		
6.	Translado do corpo via terrestre	KM	8.000		
Valor Total Lote II - R\$ ()					

- Valor Total do Lote I: R\$ ();
- Valor Total do Lote II: R\$ ().

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

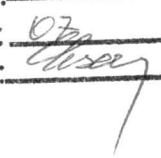
_____, ____/____ de 2022

Proprietário/Gerente

FUNERÁRIA BOM JESUS

J. M. MENDES COMÉRCIO E FUNERÁRIA-ME
CNPJ: 11.648.638/0001-50 INSC. MUN. 3.0004

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
Proposta de Preços

Proc: 40/2022
Fls: 07
Assi: 

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme planilha abaixo.

LOTE I – URNAS FUNERÁRIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN	V. UNT	V. TOTAL
1.	Urna Funerária – Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m.	Unid	150	R\$ 1.085,00	R\$ 162.750,00
2.	Modelo Super Luxo padrão A: Urna destavada tipo italiana (caixa com duas caídas), visor grande, 06 alças tipo varãozinho na cor dourada, 04 chavetas, forração na caixa e tampa em tecido de primeira qualidade semi-acolchoado, travesseiro solto, babado e sobrebabado em renda, acabamento externo em verniz alto brilho, inteira gravada em baixo relevo, sobretampo móvel em alto relevo.	Unid	10	R\$ 3.055,00	R\$ 30.550,00
3.	Modelo Especial: Urna em madeira maciça cerejeira natural, em estilo destavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor inteiro em vidro. Forração interna em tecido cetim e drapeado, babado e sobre babado em rendão de luxo.	Unid	05	R\$ 4.075,00	R\$ 20.375,00
VALOR TOTAL: R\$ 213.675,00					

LOTE II – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
4.	Embalsamento	Und	115	R\$ 945,00	R\$ 108.675,00
5.	Vestimenta: manto em cetim (mortalha) na cor branca, Masculino e Feminino;	Und	150	R\$ 259,00	R\$ 38.850,00
6.	Translado do corpo via terrestre	KM	8.000	R\$ 7,35	R\$ 58.800,00
VALOR TOTAL R\$ 206.325,00					

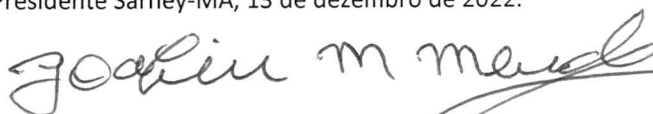
Valor Total do Lote I: **R\$ 213.675,00 (Duzentos e treze mil seiscientos e setenta e cinco reais reais)**

Valor Total do Lote II: **R\$ 206.325,00 (Duzentos e seis mil trezentos e vinte e cinco reais).**

O valor da Proposta é de **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Presidente Sarney-MA, 13 de dezembro de 2022.



Joaquim Moreira Mendes
Proprietário

RUA JOÃO BARROS, 119, CENTRO – PRESIDENTE SARNEY-MA
CEP: 65.204-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 40/2022
Fls: 08
Assi: [Assinatura]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO RAIMUNDO

ENDEREÇO: Rua 01, S/N, Pimenta, Presidente Sarney-MA

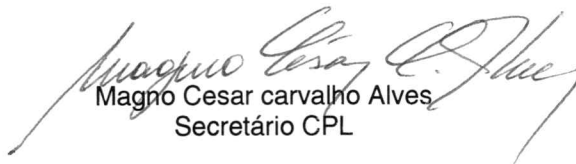
CNPJ: 27.403.859/0001-06

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a Contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 03 (três) dias úteis diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney (MA) 12 de dezembro de 2022.


Magno Cesar carvalho Alves
Secretário CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO

Proc: 40/2022
Fls: 09
Assi: [assinatura]

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme planilha abaixo.

LOTE I – URNAS FUNERÁRIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN	V. UNT	V. TOTAL
1.	Urna Funerária – Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m.	Unid	150		
2.	Modelo Super Luxo padrão A: Urna destavada tipo italiana (caixa com duas caídas), visor grande, 06 alças tipo varãozinho na cor dourada, 04 chavetas, forração na caixa e tampa em tecido de primeira qualidade semi-acolchoado, travesseiro solto, babado e sobrebabado em renda, acabamento externo em verniz alto brilho, inteira gravada em baixo relevo, sobretampo móvel em alto relevo.	Unid	10		
3.	Modelo Especial: Urna em madeira maciça cerejeira natural, em estilo destavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor inteiro em vidro. Forração interna em tecido cetim e drapeado, babado e sobre babado em rendão de luxo.	Unid	05		
Valor Total Lote I - R\$ ()					

LOTE II – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quant	V. Unt	V. Total
4.	Embalsamento	Und	115		
5.	Vestimenta: manto em cetim (mortalha) na cor branca, Masculino e Feminino;	Und	150		
6.	Translado do corpo via terrestre	KM	8.000		
Valor Total Lote II - R\$ ()					

- Valor Total do Lote I: R\$ ();
- Valor Total do Lote II: R\$ ().

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____, ____/____ de 2022

Proprietário/Gerente



JOSE PAULO AMORIM DE CASTRO
CNPJ: 27.403.859/0001-06

Proc: 40/2022
Fls: 10
Assi: [assinatura]

PROPOSTA DE PREÇOS

Para Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA
Comissão Permanente de licitação

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme planilha abaixo.

LOTE I – URNAS FUNERÁRIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN	V. UNT	V. TOTAL
1.	Urna Funerária – Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m.	Unid	150	R\$ 1.025,00	R\$ 153.750,00
2.	Modelo Super Luxo padrão A: Urna destavada tipo italiana (caixa com duas caídas), visor grande, 06 alças tipo varãozinho na cor dourada, 04 chavetas, forração na caixa e tampa em tecido de primeira qualidade semi-acolchoado, travesseiro solto, babado e sobrebabado em renda, acabamento externo em verniz alto brilho, inteira gravada em baixo relevo, sobretampo móvel em alto relevo.	Unid	10	R\$ 3.055,00	R\$ 30.550,00
3.	Modelo Especial: Urna em madeira maciça cerejeira natural, em estilo destavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor inteiro em vidro. Forração interna em tecido cetim e drapeado, babado e sobre babado em rendão de luxo.	Unid	05	R\$ 4.035,00	R\$ 20.175,00
Valor Total Lote I - R\$ 204.475,00 (Duzentos e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais)					

LOTE II – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quant	V. Unt	V. Total
4.	Embalsamento	Und	115	R\$ 935,00	R\$ 107.525,00
5.	Vestimenta: manto em cetim (mortalha) na cor branca, Masculino e Feminino;	Und	150	R\$ 266,00	R\$ 39.900,00
6.	Translado do corpo via terrestre	KM	8.000	R\$ 7,90	R\$ 63.200,00
Valor Total Lote II - R\$ 210.625,00 (Duzentos e dez mil e seiscentos e vinte e cinco reais)					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 415.100,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL E CEM REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Presidente Sarney-MA, 13 de dezembro de 2022

[assinatura]
José Paulo Amorim de Castro
Empresário

Rua 01, S/N, Pimenta – Presidente Sarney-MA
CEP: 65.204-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 40/2022
Fls: 14
Assi: [Assinatura]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: FUNERÁRIA BRASIL

ENDEREÇO: Rua Orlando Leite, nº 366, bairro Alcântara, Pinheiro-MA

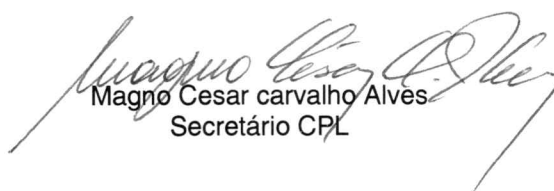
CNPJ: 27.054.138/0001-20

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a Contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 03 (três) dias úteis diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney (MA) 12 de dezembro de 2022.


Magno Cesar carvalho Alves
Secretário CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO

Proc: 40/2022
Fls: 12
Assi: [assinatura]

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme planilha abaixo.

LOTE I – URNAS FUNERÁRIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN	V. UNT	V. TOTAL
1.	Urna Funerária – Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m.	Unid	150		
2.	Modelo Super Luxo padrão A: Urna destavada tipo italiana (caixa com duas caídas), visor grande, 06 alças tipo varãozinho na cor dourada, 04 chavetas, forração na caixa e tampa em tecido de primeira qualidade semi-acolchoado, travesseiro solto, babado e sobrebabado em renda, acabamento externo em verniz alto brilho, inteira gravada em baixo relevo, sobretampo móvel em alto relevo.	Unid	10		
3.	Modelo Especial: Urna em madeira maciça cerejeira natural, em estilo destavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor inteiro em vidro. Forração interna em tecido cetim e drapeado, babado e sobre babado em rendão de luxo.	Unid	05		
Valor Total Lote I - R\$ ()					

LOTE II – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quant	V. Unt	V. Total
4.	Embalsamento	Und	115		
5.	Vestimenta: manto em cetim (mortalha) na cor branca, Masculino e Feminino;	Und	150		
6.	Translado do corpo via terrestre	KM	8.000		
Valor Total Lote II - R\$ ()					

- Valor Total do Lote I: R\$ ();
- Valor Total do Lote II: R\$ ().

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____, ____/____ de 2022

Proprietário/Gerente

KL FERREIRA DE SA OLIVEIRA

Funerária Brasil

CNPJ: 27.054.138/0001-20

Rua Orlando Leite, nº 366, bairro Alcântara, Pinheiro-MA

Email: kessialouise@hotmail.com

Fone: (98) 98706-2472

Proc: 40/2022
Fls: 13
Assi: *[assinatura]*

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme planilha abaixo.

LOTE I – URNAS FUNERÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Urna Funerária – Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m.	Unid	150	R\$ 1.190,00	R\$ 178.500,00
2	Modelo Super Luxo padrão A: Urna destavada tipo italiana (caixa com duas caídas), visor grande, 06 alças tipo varãozinho na cor dourada, 04 chavetas, forração na caixa e tampa em tecido de primeira qualidade semi-acolchoado, travesseiro solto, babado e sobrebabado em renda, acabamento externo em verniz alto brilho, inteira gravada em baixo relevo, sobretampo móvel em alto relevo.	Unid	10	R\$ 3.190,00	R\$ 31.900,00
3	Modelo Especial: Urna em madeira maciça cerejeira natural, em estilo destavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor inteiro em vidro. Forração interna em tecido cetim e drapeado, babado e sobre babado em rendão de luxo.	Unid	05	R\$ 4.190,00	R\$ 20.950,00
VALOR LOTE I				R\$ 231.350,00	

LOTE II – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Embalsamento	Und	115	R\$ 970,00	R\$ 111.550,00
2	Vestimenta: manto em cetim (mortalha) na cor branca, Masculino e Feminino;	Und	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
3	Translado do corpo via terrestre	KM	8.000	R\$ 7,70	R\$ 61.600,00
VALOR LOTE II				R\$ 213.650,00	

O valor da Proposta é de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil)

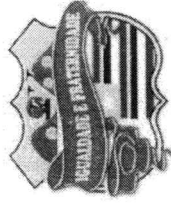
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Após realização dos serviços

Pinheiro-MA, 14 de dezembro de 2022.

Kessia Louise Ferreira de Sá Oliveira

Kessia Louise Ferreira de Sá Oliveira
Sócia Administradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 40/2022
Fls: 149
Assi: [Assinatura]

COTAÇÃO DE PREÇOS

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA
PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

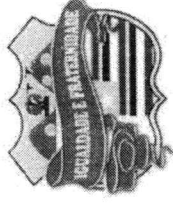
OBJETO: Contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

LOTE I – URNAS FUNERÁRIAS

Empresas:				FUNERÁRIA SÃO RAIMUNDO CNPJ: 27.403.859/0001-06		FUNERÁRIA BRASIL CNPJ: 27.054.138/0001-20		FUNERÁRIA BOM JESUS CNPJ: 11.648.638/0001-50		MÉDIA	
Item	DESCRIÇÃO	Und	Quant	V. Unt	V. Total	V. Unt	V. Total	V. Unt	V. Total	V. Unt	V. Total
1	Urna Funerária – Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m.	Unid	150	R\$ 1.025,00	R\$ 153.750,00	R\$ 1.190,00	R\$ 178.500,00	R\$ 1.085,00	R\$ 162.750,00	R\$ 1.100,00	R\$ 165.000,00
2	Modelo Super Luxo padrão A: Urna destavada tipo italiana (caixa com duas caídas), visor grande, 06 alças tipo varãozinho na cor dourada, 04 chavetas, forração na caixa e tampa em tecido de primeira qualidade semi-acolchoado, traveseiro solto, babado e sobrebado em renda, acabamento externo em verniz alto brilho, inteira gravada em baixo relevo, sobretampo móvel em alto relevo.	Unid	10	R\$ 3.055,00	R\$ 30.550,00	R\$ 3.190,00	R\$ 31.900,00	R\$ 3.055,00	R\$ 30.550,00	R\$ 3.100,00	R\$ 31.000,00
3	Modelo Especial: Urna em madeira maciça cerejeira natural, em estilo destavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor inteiro em vidro. Forração interna em tecido cetim e drapeado, babado e sobre babado em rendão de luxo.	Unid	05	R\$ 4.035,00	R\$ 20.175,00	R\$ 4.190,00	R\$ 20.950,00	R\$ 4.075,00	R\$ 20.375,00	R\$ 4.100,00	R\$ 20.500,00
Valor Total Estimado					R\$ 204.475,00		R\$ 231.350,00		R\$ 213.675,00		R\$ 216.500,00

LOTE II – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Empresas:		FUNERÁRIA SÃO RAIMUNDO CNPJ: 27.403.859/0001-06	FUNERÁRIA BRASIL CNPJ: 27.054.138/0001-20	FUNERÁRIA BOM JESUS CNPJ: 11.648.638/0001-50	MÉDIA
-----------	--	--	--	---	-------



Proc: 40/2022
Fls: 15
Assi: [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTADO DO MARANHÃO

Item	DESCRIÇÃO	Und	Quant	V. Unt	V. Total	V. Unt	V. Total	V. Unt	V. Total	V. Unt	V. Total	V. Total
1	Embalsamento	Und	115	R\$ 935,00	R\$ 107.525,00	R\$ 970,00	R\$ 111.550,00	R\$ 945,00	R\$ 108.675,00	R\$ 950,00	R\$ 109.250,00	R\$ 109.250,00
2	Vestimenta: manto em cetim (mortalha) na cor branca, Masculino e Feminino;	Und	150	R\$ 266,00	R\$ 39.900,00	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00	R\$ 259,00	R\$ 38.850,00	R\$ 265,00	R\$ 39.750,00	R\$ 39.750,00
3	Translado do corpo via terrestre	KM	8.000	R\$ 7,90	R\$ 63.200,00	R\$ 7,70	R\$ 61.600,00	R\$ 7,35	R\$ 58.800,00	R\$ 7,85	R\$ 62.800,00	R\$ 62.800,00
					R\$ 210.625,00		R\$ 213.650,00		R\$ 206.325,00	R\$ 950,00	R\$ 109.250,00	R\$ 109.250,00
				Valor Total Estimado						R\$ 211.800,00		

Presidente Sarney/MA, 16 de dezembro de 2022

[Signature]
Magno Cesar carvalho Alves
Secretário CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc: 40/2022
Fls: 16
Assi: Ulsy

Presidente Sarney-MA, 16 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário,

Trata-se do Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

Foram consultadas as seguintes empresas: **FUNERÁRIA BOM JESUS, FUNERÁRIA SÃO RAIMUNDO e FUNERÁRIA BRASIL.**

Em atendimento ao disposto no art. 9º do DECRETO 7.892/13, deverão constar no Edital as seguintes informações:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

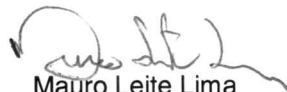
Proc: 40/2022
Fls: 17
Assi: Cleary

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador

Deverá ser observado, ainda, o Quadro Demonstrativo (Cotação de Preços), com o valor Máximo a ser contratado pela Administração para cada item.

Atenciosamente,


Mauro Leite Lima
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: 40/2022
Fls: 18
Assi: [assinatura]

Presidente Sarney-MA, 16 de dezembro de 2022.

A Sra. Lyss Maristhany Queiroz Mello
Secretária Municipal de Assistência Social

Senhor Secretário,

Propõe-se a realização de licitação com vistas ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA.

Do ponto de vista do procedimento licitatório, o processo está em ordem, dele constando a especificação dos combustíveis e o valor estimado, sugerindo a Comissão Permanente de Licitação, seja adotado procedimento especial do Sistema de Registro de Preços, constante do art. 15 § 3º da Lei nº 8.666/93, disciplinado pelo DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Para justificar a adoção de tal sistema a Comissão Permanente de Licitação as razões da solicitação das quais sobressaem a desnecessidades de dotação orçamentária, uma vez que a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros – ressalvo que esta questão é muito importante no caso da Administração Municipal que fica no aguardo da liberação da verba específica para atendimento de demandas e diminuição do tempo para aquisição dos bens, além da redução do número de licitações, visando à compra em escala, e do volume de estoques, com economia de espaço e pessoal.

A proposta encontra amparo no art. 3º inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, que determina a adoção do SRP quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.

Apresenta a Comissão Permanente de Licitação os critérios a contarem do Edital, atendendo o comando do art. 9º do Decreto em referencia, ressaltando que somente serão admitidos lances para o quantitativo total por item.

Finalmente, não consta dos autos o compromissamento da despesa, uma vez que não há obrigatoriedade de contratação, sendo que a indicação e o comprometimento devem se dar anteriormente ao empenho, quando se optar pela aquisição.

Nestas condições, submeto o presente à apreciação superior, sugerindo seja adotado o Pregão, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, em sua forma eletrônica, como dispões o art. 1º § 1º, do Decreto nº 10.024/2019.

Atenciosamente,

[assinatura]
Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

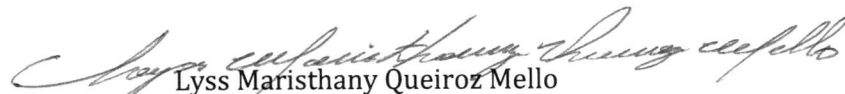


Proc: 40/2022
Fls: 19
Assi: [assinatura]

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA.

Presidente Sarney - MA, 16 de dezembro de 2022.


Lyss Maristhany Queiroz Mello
Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 40/2022
Fls: 29
Assi: [Signature]

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA.

Remete-se o procedimento para a Comissão Permanente de Licitação para Autuação e providencias no sentido de elaborar Minuta do Edital. Elaborada a Minuta, solicito enviá-la ao Departamento Jurídico do Município para exame e aprovação se caso estiverem em conformidade com a legislação vigente.

Presidente Sarney - MA, 19 de dezembro de 2022.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



PORTARIA Nº 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Proc: 40/2022
Fls: 21
Assi: [assinatura]

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

- ✓ ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES – Presidente
- ✓ MAGNO CESAR CARVALHO ALVES – Secretário
- ✓ BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ – Membro
- ✓ **SUPLENTE:** JOSIVALDO FERREIRA GOMES
EUDES PEDRO RIBEIRO MOREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO
AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 27 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

[assinatura]
Valéria Moreira Castro
Prefeita
Presidente Sarney-MA

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 03 de Janeiro de 2022.



SUMÁRIO

Proc: 40/2022

Fls: 22

Assi: Usoy

Página

Descrição

PORTARIA Nº 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2022..... 1

PORTARIA Nº 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

- ✓ ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES – Presidente
- ✓ MAGNO CESAR CARVALHO ALVES – Secretário
- ✓ BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ – Membro

- ✓ SUPLENTE: JOSIVALDO FERREIRA GOMES
- EUDES PEDRO RIBEIRO MOREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 27 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 03 de Janeiro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 497e712a22a5a45a1d1b0b84746681d3cb9a8158

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



Proc: 40/2022
Fls: 23
Assi: [Signature]

PORTARIA Nº 22 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA
REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA
MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE SARNEY – MA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio para a
realização de Licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Administração do
Município de Presidente Sarney – MA, os seguintes servidores:

I – MAURO LEITE LIMA, para ocupar o Cargo em Comissão de PREGOEIRO da
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

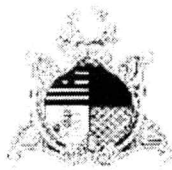
II – ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES e AGACI ARAUJO BARROS,
como membros da equipe de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO
MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA,
131º DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

[Signature]
Valéria Moreira Castro
Prefeita
Presidente Sarney-MA

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de Janeiro de
2021.



Município de Presidente Sarney

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



EDIÇÃO 784 ANO VII DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY QUARTA-FEIRA 06 DE JANEIRO DE 2021 PAG 01/01

SUMÁRIO

EXECUTIVO PORTARIAS-----01

PORTARIA Nº 22 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de Licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Administração do Município de Presidente Sarney – MA, os seguintes servidores:

I – MAURO LEITE LIMA, para ocupar o Cargo em Comissão de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

II – ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES e AGACI ARAUJO BARROS, como membros da equipe de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 23 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Proc: 40/2022
Fls: 24
Assi: Geny

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

ANDRE LUIS BARROS CHAGAS – Presidente

AGACI ARAUJO BARROS – Secretário

ELISSON JOSE LOPES FERREIRA – Membro

SUPLENTE: JOSE VALDEIR ARAUJO SOARES

BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder Executivo

AV Albino Moreira, S/N Centro
Presidente Sarney - MA
SITE

www.presidentesarney.ma.gov.br

Valéria Moreira Castro
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: 40/2022
Fls: 25
Assi: [assinatura]

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 40/2022.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Autua o referido Processo Administrativo em 19 de dezembro de 2022.


Mauro Leite Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc: 40/2022
Fls: 26
Assi: [Assinatura]

1. DO OBJETO

1.1 Esse termo visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O município de Presidente Sarney, através da secretaria municipal de assistência social, coordena e executa a política municipal de assistência social, seguindo as atribuições que confere o art. 84, inciso IV, da constituição federal e segundos princípios e diretrizes da lei orgânica da assistência social- LOAS nº 8742/1993 que garante o atendimento das necessidades básicas da população por um conjunto integrado de ações.

2.2 Dentre essas ações está regulamentado pelo decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, o atendimento aos beneficiários eventuais que integram organicamente as garantias do sistema único de saúde de assistência social – SUAS.

2.3 Os Benefícios eventuais compõem um conjunto de benefícios assistências no âmbito da política de assistência social. São benefícios de caráter de complementar e provisórios prestados aos cidadãos a às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporárias e de calamidade pública.

2.4 O auxílio por morte está voltado para suprir as necessidades das famílias de Presidente Sarney nas ocasiões relacionadas ao falecimento de algum de seus membros, tanto dentro do município quanto fora deste.

2.5 Neste sentido, atendo a constante demanda oriunda dos óbitos ocorridos de cidadãos e membros das famílias e situações de vulnerabilidades social dentro do município de Presidente Sarney, objetivando o atendimento dessa demanda faz-se necessário a realização de processo licitatório para regulação dos serviços funerários.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão descritos em anexo:
Especificações dos serviços:

LOTE I – URNAS FUNERÁRIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN	V. UNT	V. TOTAL
1.	Urna Funerária – Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m.	Unid	150	R\$ 1.100,00	R\$ 165.000,00
2.	Modelo Super Luxo padrão A: Urna destavada tipo italiana (caixa com duas caídas), visor grande, 06 alças tipo varãozinho na cor dourada, 04 chavetas, forração na caixa e tampa em tecido de primeira qualidade semi-acolchoado, travesseiro solto, babado e sobrebabado em renda, acabamento externo em verniz alto brilho, inteira gravada em baixo relevo, sobretampo móvel em alto relevo.	Unid	10	R\$ 3.100,00	R\$ 31.000,00
3.	Modelo Especial: Urna em madeira maciça cerejeira natural, em estilo destavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor inteiro em vidro. Forração interna em tecido cetim e drapeado, babado e sobre babado em rendão de luxo.	Unid	05	R\$ 4.100,00	R\$ 20.500,00
Valor Total Lote I - R\$ 216.500,00 (Duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais)					

LOTE II – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quant	V. Unt	V. Total
4.	Embalsamento	Und	115	R\$ 950,00	R\$ 109.250,00
5.	Vestimenta: manto em cetim (mortalha) na cor branca, Masculino e Feminino;	Und	150	R\$ 265,00	R\$ 39.750,00
6.	Translado do corpo via terrestre	KM	8.000	R\$ 7,85	R\$ 62.800,00
Valor Total Lote II - R\$ 211.800,00 (Duzentos e onze mil e oitocentos reais)					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Nova Conjuntura
Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

- A execução será através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante
- A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade do contratado;
- Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTO

- 5.1. A execução será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) contratado(s).
- 5.2. Os Serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney ser entregues na sede deste município;
- 5.3. A prestação do serviço, deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do objeto;
- 5.4. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.3 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do serviço, identificação do serviço, quantidade de fornecida, preço total em reais, bem como a identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.
- 5.5. O serviço deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referência;
- 5.6. A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.7. A Fiscalização e aceitação do serviço será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria municipal de Assistência Social, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a prestação do serviço.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A qualidade serviço prestado deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta de preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 7.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- 7.12. Realizar o serviço com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 7.13. Manter equipe técnica para a prestação de serviço, durante o prazo de execução do contrato;
- 7.14. Cumprir os prazos conforme disposições do presente contrato;
- 7.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.17. Após a emissão da Ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo de até 24 horas para prestação dos serviços solicitados.
- 7.18. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para prestação de serviço acarretará em multa pecuniária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: 40/2022
Fls: 28
Assi: [assinatura]

diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. DO FORO

- 11.19.1 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca do Município de Pinheiro (MA).

Presidente Sarney-MA, 21 de dezembro de 2022.


Magno Cesar carvalho Alves
Secretário CPL

APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO


Lyss Maristhany Queiroz Mello
Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc: 40/2022
Fls: 29
Assi: [Assinatura]

DESPACHO

Ao Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Em obediência ao parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, envio para exame e aprovação, a Minuta do Edital Pregão Presencial - SRP e seus anexos, que visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA.

Presidente Sarney – MA, 21 de dezembro de 2022.


Mauro Leite Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

Proc: 40/2022
Fls: 39
Assi: [assinatura]

LICITAÇÃO COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.745/0001-99, sediado na Avenida Albino Moreira, n.º 03 - Centro, Presidente Sarney-MA, no estado do Maranhão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De ____/____/2022 até às ____ do dia ____ de ____ de 2023.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ____ de ____ de 2023.

DATA DA SESSÃO: Dia ____ de ____ de 2023 às ____.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Presidente Sarney-MA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site: www.licitanet.com.br**.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital.

1.2. A Licitação terá **PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL** de Presidente Sarney-MA, conforme estabelece a Lei 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº 11/2021;

"Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 9º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos I, II e III a administração pública poderá justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2016, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se:

I. Âmbito local – limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

II. Âmbito regional, compreende os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA: "Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário"

1.3. Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;

1.3.1 - Compreende-se por âmbito local, os limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

1.4. Na hipótese da não contratação da microempresa empresas ou pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas do Âmbito Regional de Presidente Sarney-MA, até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Âmbito Regional, sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da Região de Presidente Sarney-MA em ordem classificatória;

1.4.1 - Compreende-se por âmbito regional, os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA, como, Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão às últimas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 40/2022

Fls: 31

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que sejam empresas previamente credenciadas na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET não sendo concedido exclusividade à participação microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 tendo em vista “não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acórdão 642/2014-Plenário.

- 2.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.2.7. pessoas físicas;

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 2.4.1. Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- 2.4.2. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;
- 2.4.3. Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- 2.4.4. Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 2.4.5. Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- 2.4.6. Que não consta no quadro societário, colaboradores do MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993)
- 2.4.7. Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;
- 2.4.8. Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.
- 2.4.9. Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina
- 2.4.10. Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

2.5. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa que atenda as exigências deste edital, devendo estar regularmente cadastrada junto à LICITANET no site: www.licitanet.com.br.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal Licitanet, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Proc: 40/2022
Fls: 32
Assi: Uzaa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário e total do item;

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Proc: 40/2022
Fls: 33
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Modo de disputa aberto:

7.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.9 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.14 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.14.1 no país;

7.14.2 por empresas brasileiras;

7.14.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.14.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.15 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.16.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc.: 40/2022
Pis: 34
Assi: Assa

7.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO

9.1 O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

9.1.1 A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

9.2.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.2 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:RP,2::>);

9.2.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Proc.: 40/2022

Fls.: 35

Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no item 9.9 no HABILITANET até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do HABILITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 A licitante deverá encaminhar SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o HABILITANET para que o Pregoeiro possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, devendo ser encaminhado posteriormente,

a) o original da proposta de preços readequada.

b) os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65.204-000.

9.5.1 A não apresentação da via original da proposta de preços readequada e dos documentos (em original e/ou autenticados) de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidade prevista no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2020.

9.5.2 Nos casos em que o (s) licitante (s) não apresentar a via original da proposta de preços readequada e dos documentos (em original e/ou autenticados) de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, o Pregoeiro declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1 Habilitação jurídica:

9.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;

9.9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS DEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc.: 402022

Falta a: 36

Assi: [assinatura]

- 9.9.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- I. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - II. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 9.9.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
- I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - II. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;
 - III. Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.
- 9.9.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:
- I. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 9.9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:
- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.9.2.8 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.
- 9.9.2.8.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC no 123/2006, deverá apresentar:
- 9.9.2.9 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.
- 9.9.2.10 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.3 Qualificação Econômico Financeira

9.9.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.

9.9.3.1.1 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.9.3.1.2 Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

9.9.3.1.3 Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

9.9.3.1.4 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;

9.9.3.1.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei nº 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

9.9.3.2 Certidão Negativa de Falência Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.9.3.3 Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias do Maranhão.

9.9.4 Qualificação Técnica

9.9.4.1 Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de forma satisfatória, compatíveis com o objeto deste Pregão, devendo ser emitidos em papel timbrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que a pregoeira e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

9.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno



Proc: 40/2022
Fls: 37
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 A não apresentação da via original da proposta de preços readequada, ensejará a desclassificação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidades previstas no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2020.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos



Proc: 40/2022
Fls: 32
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTADO DO MARANHÃO

termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, dos bens fornecidos na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) realizado (s) após a entrega e aceitação do objeto.

15. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Depois de homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 A PREFEITURA poderá enviar por e-mail ou fisicamente a Ata de Registro de Preço para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

16.1.2 Caso a licitante vencedora não compareça ou assine a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo instrumento, obedecida a ordem de classificação.

16.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que motivadamente, durante o transcurso do prazo, sendo facultado a PREFEITURA deferir o pedido.

16.3 A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

16.4 Será formalizada apenas uma Ata de Registro de Preço para esta Licitação.

16.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

16.6. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

16.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.8. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.8.1. As adesões à Ata de Registro de Preço somente poderão ser efetuadas com autorização da PREFEITURA e obedecidas as regras da legislação vigente.

16.9 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

16.10 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

16.11 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

17. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



Proc: 40/2022
Fls: 39
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; ou

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

18.2.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

19.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com o objeto contratual, especificando o número do contrato e número do pregão.

19.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;

21.3 Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



Proc: 40/2022
Fls: 49
Assi: Vksa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTADO DO MARANHÃO

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DA PUBLICIDADE

22.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado – DOE, jornal de grande circulação e Diário Eletrônico Municipal nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, como também, disponibilizado por meio do site: www.licitanet.com.br e publicado no mural de licitações do TCE:

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65.204-000, nos dias úteis, no horário das 08hs00min horas às 12hs00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

23.12.2 ANEXO II - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

23.12.3 ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.12.4 ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

Presidente Sarney-MA, ____ de _____ de 2022.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Proc: 40/2022
Fls: 41
Assi: [Assinatura]

1. DO OBJETO

1.1 Esse termo visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O município de Presidente Sarney, através da secretaria municipal de assistência social, coordena e executa a política municipal de assistência social, seguindo as atribuições que confere o art. 84, inciso IV, da constituição federal e segundos princípios e diretrizes da lei orgânica da assistência social- LOAS nº 8742/1993 que garante o atendimento das necessidades básicas da população por um conjunto integrado de ações.

2.2 Dentre essas ações está regulamentado pelo decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, o atendimento aos beneficiários eventuais que integram organicamente as garantias do sistema único de saúde de assistência social – SUAS.

2.3 Os Benefícios eventuais compõem um conjunto de benefícios assistências no âmbito da política de assistência social. São benefícios de caráter de suplementar e provisórios prestados aos cidadãos a às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporárias e de calamidade pública.

2.4 O auxílio por morte está voltado para suprir as necessidades das famílias de Presidente Sarney nas ocasiões relacionadas ao falecimento de algum de seus membros, tanto dentro do município quanto fora deste.

2.5 Neste sentido, atendo a constante demanda oriunda dos óbitos ocorridos de cidadãos e membros das famílias e situações de vulnerabilidades social dentro do município de Presidente Sarney, objetivando o atendimento dessa demanda faz-se necessário a realização de processo licitatório para regulação dos serviços funerários.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão descritos em anexo:
Especificações dos serviços:

LOTE I – URNAS FUNERÁRIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN	V. UNT	V. TOTAL
1.	Urna Funerária – Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m.	Unid	150	R\$ 1.100,00	R\$ 165.000,00
2.	Modelo Super Luxo padrão A: Urna destavada tipo italiana (caixa com duas caídas), visor grande, 06 alças tipo varãozinho na cor dourada, 04 chavetas, forração na caixa e tampa em tecido de primeira qualidade semi-acolchoado, traveseiro solto, babado e sobrebabado em renda, acabamento externo em verniz alto brilho, inteira gravada em baixo relevo, sobretampo móvel em alto relevo.	Unid	10	R\$ 3.100,00	R\$ 31.000,00
3.	Modelo Especial: Urna em madeira maciça cerejeira natural, em estilo destavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor inteiro em vidro. Forração interna em tecido cetim e drapeado, babado e sobre babado em rendão de luxo.	Unid	05	R\$ 4.100,00	R\$ 20.500,00
Valor Total Lote I - R\$ 216.500,00 (Duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais)					

LOTE II – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quant	V. Unt	V. Total
4.	Embalsamento	Und	115	R\$ 950,00	R\$ 109.250,00
5.	Vestimenta: manto em cetim (mortalha) na cor branca, Masculino e Feminino;	Und	150	R\$ 265,00	R\$ 39.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

6.	Translado do corpo via terrestre	KM	8.000	R\$ 7,85	R\$ 62.800,00
Valor Total Lote II - R\$ 211.800,00 (Duzentos e onze mil e oitocentos reais)					

- A execução será através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante
- A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade do contratado;
- Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

Proc: 4012022
Fls: 42
Assi: [assinatura]

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTO

- 5.1. A execução será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) contratado(s).
- 5.2. Os Serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney ser entregues na sede deste município;
- 5.3. A prestação do serviço, deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do objeto;
- 5.4. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.3 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do serviço, identificação do serviço, quantidade de fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do receptor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.
- 5.5. O serviço deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referência;
- 5.6. A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.7. A Fiscalização e aceitação do serviço será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria municipal de Assistência Social, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a prestação do serviço.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A qualidade serviço prestado deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta de preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 7.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- 7.12. Realizar o serviço com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 7.13. Manter equipe técnica para a prestação de serviço, durante o prazo de execução do contrato;
- 7.14. Cumprir os prazos conforme disposições do presente contrato;
- 7.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 40/2022

Fls: 43

Ass: [assinatura]

7.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7.17. Após a emissão da Ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo de até 24 horas para prestação dos serviços solicitados.

7.18. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para prestação de serviço acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. DO FORO

9.1 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca do Município de Pinheiro (MA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

ANEXO VI

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA



Proc: 40/2022
Fls: 44
Assi: Osas

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Processo nº:

Modalidade:

Edital nº:

Forma:

Tipo:

Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
TELEFONE:	
E-MAIL	

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/	
EMAIL:	
TELEFONE:	

1. PLANILHA DA PROPOSTA:

LOTE I – URNAS FUNERÁRIAS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quan	V. Unt	V. Total
7.	Urna Funerária – Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m.	Unid			
8.	Modelo Super Luxo padrão A: Urna destavada tipo italiana (caixa com duas caídas), visor grande, 06 alças tipo varãozinho na cor dourada, 04 chavetas, forração na caixa e tampa em tecido de primeira qualidade semi-acolchoado, travesseiro solto, babado e sobrebabado em renda, acabamento externo em verniz alto brilho, inteira gravada em baixo relevo, sobretampo móvel em alto relevo.	Unid			
9.	Modelo Especial: Urna em madeira maciça cerejeira natural, em estilo destavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor inteiro em vidro. Forração interna em tecido cetim e drapeado, babado e sobre babado em rendão de luxo.	Unid			
Valor Total Lote I - R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)					

LOTE II – SERVIÇOS FUNERÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Item	Especificação do Objeto	Und	Quant	V. Unt	V. Total
10.	Embalsamento	Und			
11.	Vestimenta: manto em cetim (mortalha) na cor branca, Masculino e Feminino;	Und			
12.	Translado do corpo via terrestre	KM			
Valor Total Lote II - R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)					

Proc: 4012022

FIs: 45

Assi: Usay

2. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;
3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
10. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

OBS.: Proposta deverá ser elaborada em conformidade com o item 5 do edital.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2022

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Proc: 40/2022
Fls: 46
Assi: Alex

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, com sede na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, na cidade de Presidente Sarney, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.745/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF: 278.948.943-20, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2022, processo administrativo n.º 33, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa:	
CNPJ:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	REPRESENTANTE:

LOTE I – URNAS FUNERÁRIAS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quan	V. Unt	V. Total
1	Urna Funerária – Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m.	Unid			
2	Modelo Super Luxo padrão A: Urna destavada tipo italiana (caixa com duas caídas), visor grande, 06 alças tipo varãozinho na cor dourada, 04 chavetas, forração na caixa e tampa em tecido de primeira qualidade semi-acolchoado, travesseiro solto, babado e sobrebabado em renda, acabamento externo em verniz alto brilho, inteira gravada em baixo relevo, sobretampo móvel em alto relevo.	Unid			
3	Modelo Especial: Urna em madeira maciça cerejeira natural, em estilo destavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor inteiro em vidro. Forração interna em tecido cetim e drapeado, babado e sobre babado em rendão de luxo.	Unid			
Valor Total Lote I - R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)					

LOTE II – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quant	V. Unt	V. Total
4	Embalsamento	Und			
5	Vestimenta: manto em cetim (mortalha) na cor branca, Masculino e Feminino;	Und			
6	Translado do corpo via terrestre	KM			
Valor Total Lote II - R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)					

2.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo a prefeitura promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2.3. A existência dos preços registrados não obriga a prefeitura adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: 4012022
Fls: 43
Assi: [Assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. Sempre que julgar necessário os órgãos participantes, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos/serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.
- 3.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- 3.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.
- 3.3. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.
- 3.4. Os produtos/serviços objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela **CONTRATANTE**, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

- 4.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
- 5.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 5.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 5.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- 5.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 5.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 5.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.
- 5.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.
- 5.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
- 6.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
 - b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 - c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
 - d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
 - f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
 - g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.
- 6.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. A execução será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) contratado(s).



Proc: 40/2022
Fls: 42
Assi: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

- 7.2. Os Serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney ser entregues na sede deste município;
- 7.3. A prestação do serviço, deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do objeto;
- 7.4. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 7.3 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do serviço, identificação do serviço, quantidade de fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.
- 7.5. O serviço deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referência;
- 7.6. A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
- 7.7. A Fiscalização e aceitação do serviço será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria municipal de Assistência Social, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.
- 7.8. O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, conforme dispõe o artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor na sua proposta.
- 7.9. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.
- 7.10. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

- 8.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Incorre na mesma pena do subitem 8.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 8.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
- 8.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA NONA: DA REVISÃO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
- 9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 9.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças requerimento devidamente comprovado.
- 9.4.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.
- 9.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 9.4.1, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração e Finanças revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (órgão gerenciador) quando:

- Fls: _____
Assi: _____
- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
 - b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
 - f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
 - h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
 - i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
 - j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
 - l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
 - n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- 10.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração e Finanças, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

11.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

11.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

11.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.



Proc: 40/2022
Fls: 50
Assi: *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTADO DO MARANHÃO

14.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro-MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Presidente Sarney-MA, __ de ____ de 2022

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA

[Assinatura]
Lyss Maristhany Queiroz Mello
Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF Nº _____

NOME: _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Proc: 40/2022
Fls: 56
Assi: [Assinatura]

CONTRATO N.º ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA xxxxxx.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Funerários e Fornecimento de Urnas, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e da Mulher, Sra. Maria de Lourdes Lopes Moraes, RG.: 95465298-3 SSP/MA e CPF.: 924.974.973-20, e do outro, empresa xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, sediada na xxxxxxxxxxxx, CEP.: xxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx; Inscrição Estadual nº xxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador(a) do RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - Os bens e serviços serão executados de forma parcelada, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - Os serviços/urnas serão solicitados, durante o período de vigência contratual, mediante emissão de O.S. (Ordem de Serviço) e O.F (Ordem de Fornecimento) a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher;

§ 3º - Feitas as solicitações, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da emissão da O.S. (Ordem de Serviço) e O.F (Ordem de Fornecimento), para fornecimento e execução dos serviços.

§ 4º - A contratada deverá fazer o traslado do corpo em veículos próprios e adequados, registrados em nome da funerária.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Lote I e II, apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria.

§ 6º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 01 (uma) hora, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo gestor do contrato;

§ 7º - No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTADO DO MARANHÃO

§ 1º - O valor global do Lote I é de R\$ _____. (_____). Conforme segue abaixo:

Proc: 40/2022

Fls: 52

Assi: [Assinatura]

LOTE I – URNAS FUNERÁRIAS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quant	V. Unt	V. Total
1.	Urna Funerária – Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m.	Unid			
2.	Modelo Super Luxo padrão A : Urna destavada tipo italiana (caixa com duas caídas), visor grande, 06 alças tipo varãozinho na cor dourada, 04 chavetas, forração na caixa e tampa em tecido de primeira qualidade semi-acolchoado, travesseiro solto, babado e sobrebabado em renda, acabamento externo em verniz alto brilho, inteira gravada em baixo relevo, sobretampo móvel em alto relevo.	Unid			
3.	Modelo Especial: Urna em madeira maciça cerejeira natural, em estilo destavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor inteiro em vidro. Forração interna em tecido cetim e drapeado, babado e sobre babado em rendão de luxo.	Unid			
Valor Total R\$					

§ 2º - O valor global do Lote II é de R\$ _____. (_____). Conforme segue abaixo:

LOTE II – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quant	V. Unt	V. Total
4.	Embalsamento	Und			
5.	Vestimenta: manto em cetim (mortalha) na cor branca, Masculino e Feminino;	Und			
6.	Translado do corpo via terrestre	KM			
Valor Total Lote II - R\$ _____ (_____)					

§ 3º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancária com crédito na conta da empresa xxxxxxxx no Banco xxxxxx, Agência: xxxxx, Conta Corrente: xxxxxx.

§ 4º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 6º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 7º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

Proc: 40/2022
Fls: 53
Assi: [Assinatura]

- Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.
- Plantão 24 horas à disposição;
- Fornecer urnas mortuárias para sepultamento de adultos e/ou crianças, conforme o caso;
- Adotar providências de ordem administrativa para o registro do óbito no cartório competente, às suas expensas;
- Fornecer urna mortuária modelo sextavado, conforme objeto licitado, e compatível com as medidas do cadáver;
- Utilizar urnas revestidas de zinco, em caso de doenças infecto-contagiosas (quando necessário);
- Cobrir o cadáver com manto em cetim (mortalha) na cor branca;
- Providenciar a remoção do corpo (local e traslado) para os locais de sepultamento em veículo com identificação nas portas laterais contendo as siglas ou denominação da funerária;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por culpa exclusiva e devidamente comprovada de seus empregados e/ou prepostos, durante a execução dos serviços;
- Permitir que a execução dos serviços seja acompanhada, no todo ou em parte, por funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher;
- Assumir integralmente a responsabilidade por todos ônus decorrentes da execução do contrato, inclusive taxa de embarque, quando necessário;
- Repassar, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função das alterações de legislação publicadas durante a vigência do contrato.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.
- Fornecer todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados;
- Receber e atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com as requisições efetivamente expedidas e efetuar os devidos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO:	
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	
FUNÇÃO:	
SUB - FUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
PROJETO ATIVIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	
FONTE DE RECURSO:	
VALOR DISPONÍVEL:	
DOTAÇÃO REFORÇADA:	

CLÁUSULA NONA - INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 40/2022
Els: 54
Assi: Uesley

- b.1) advertência;
- b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 40/2022
Fls: 55
Assi: Usay

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

PARECER JURÍDICO

Senhor Pregoeiro,

Exame Prévio da Minuta e contrato de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA.

Aprovação.

Para exame e parecer, for enviado a esta Assessoria Jurídica, os autos do processo referente à licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio da minuta tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) Ofício do órgão solicitante, numeração e autuação;
- b) Justificativa da contratação;
- c) Termo de Referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o objeto, e elaboração de acordo com a média dos preços de mercado constantes do mapa de apuração, deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento; prazo de execução e garantia e sanções pelo inadimplemento;
- d) Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação;
- e) Ato de designação da Comissão e Pregoeiro;
- f) Minuta do Edital;
- g) Se preâmbulo da minuta contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- h) Preâmbulo da minuta indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução.
- i) Preâmbulo da minuta mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- j) Indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- l) Indicação do objeto e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- m) Indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- n) Indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- o) Indicação das condições para participação da licitação;
- p) Indicação da forma de apresentação das propostas;
- q) Indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

- a) Condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;
- b) Registro das cláusulas necessárias:
 - I - O objeto e seus elementos característicos;
 - II - O regime de execução ou a forma de fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 40/2022
Fls: 56
Assi: [assinatura]

- III - O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - Os casos de rescisão;
- IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - A vinculação a minuta de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XI - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XII - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII - Cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;
- XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo retorna ao pregoeiro e sua equipe para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, a presença do Termo de Referência.

O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto, no presente caso.

O projeto básico/Termo de Referência, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúna os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

Nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico. Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência, conforme modelo já disponibilizado por esta assessoria.

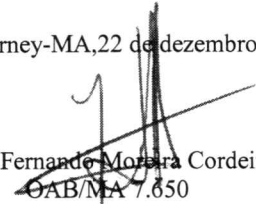
Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar. Consta, ainda, o orçamento prévio.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras do Decreto nº 10.024/19.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato. Podendo o certame ter prosseguimento.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Presidente Sarney-MA, 22 de dezembro de 2023.


Hugo Fernando Moreira Cordeiro
OAB/MA 7.650
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022



Proc: 40/2022
Fls: 57
Assi: [Assinatura]

LICITAÇÃO COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.745/0001-99, sediado na Avenida Albino Moreira, nº 03 - Centro, Presidente Sarney-MA, no estado do Maranhão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De 23/12/2022 até às 15h00min do dia 09 de janeiro de 2023.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de janeiro de 2023.

DATA DA SESSÃO: Dia 09 de janeiro de 2023 às 15h00min.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Presidente Sarney-MA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site: www.licitanet.com.br**.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital.

1.2. A Licitação terá **PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL** de Presidente Sarney-MA, conforme estabelece a Lei 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº 11/2021;

"Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 9º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos I, II e III a administração pública poderá justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2016, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se:

I. Âmbito local – limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

II. Âmbito regional, compreende os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA: "Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário"

1.3. Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;

1.3.1 - Compreende-se por âmbito local, os limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

1.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas do Âmbito Regional de Presidente Sarney-MA, até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Âmbito Regional, sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da Região de Presidente Sarney-MA em ordem classificatória;

1.4.1 - Compreende-se por âmbito regional, os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA, como, Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão às últimas;



Proc: 40/2022
Fls: 58
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que sejam empresas previamente credenciadas na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET não sendo concedido exclusividade à participação microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 tendo em vista “não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acórdão 642/2014-Plenário.

- 2.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.2.7. pessoas físicas;

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 2.4.1. Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- 2.4.2. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;
- 2.4.3. Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- 2.4.4. Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 2.4.5. Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- 2.4.6. Que não consta no quadro societário, colaboradores do MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993)
- 2.4.7. Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;
- 2.4.8. Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.
- 2.4.9. Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina
- 2.4.10. Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

2.5. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa que atenda as exigências deste edital, devendo estar regularmente cadastrada junto à LICITANET no site: www.licitanet.com.br.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal Licitanet, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais



Proc: 4012022
Fls: 59
Assi: *Uesay*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário e total do item;

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Proc: 40/2022

Fls: 69

Assi: [assinatura]

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Modo de disputa aberto:

7.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.9 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.14 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.14.1 no país;

7.14.2 por empresas brasileiras;

7.14.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.14.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.15 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Proc: 40/2022
Fls: 66
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

7.16.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO

9.1 O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

9.1.1 A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

9.2.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.2 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

9.2.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de



Proc: 40/2022

Fls: 62

Assi: Ysa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

participação.

9.2.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no item 9.9 no HABILITANET até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do HABILITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 A licitante deverá encaminhar SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o HABILITANET para que o Pregoeiro possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, devendo ser encaminhado posteriormente,

a) o original da proposta de preços readequada.

b) os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65.204-000.

9.5.1 A não apresentação da via original da proposta de preços readequada e dos documentos (em original e/ou autenticados) de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidade prevista no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2020.

9.5.2 Nos casos em que o (s) licitante (s) não apresentar a via original da proposta de preços readequada e dos documentos (em original e/ou autenticados) de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, o Pregoeiro declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1 Habilitação jurídica:

9.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;

9.9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Proc.: 40/2022

Fls.: 63

Assi: [assinatura]

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY****ESTADO DO MARANHÃO**

9.9.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS DEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.9.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- I. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- II. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

- I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- II. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;
- III. Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.

9.9.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

- I. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9.9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9.2.8 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

9.9.2.8.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC no 123/2006, deverá apresentar:

9.9.2.9 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

9.9.2.10 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.3 Qualificação Econômico Financeira

9.9.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.

9.9.3.1.1 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.9.3.1.2 Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

9.9.3.1.3 Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

9.9.3.1.4 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;

9.9.3.1.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei nº 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

9.9.3.2 Certidão Negativa de Falência Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.9.3.3 Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias do Maranhão.

9.9.4 Qualificação Técnica

9.9.4.1 Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de forma satisfatória, compatíveis com o objeto deste Pregão, devendo ser emitidos em papel timbrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que a pregoeira e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá (ão)



Proc: 40/2022
Fls: 64
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

9.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 A não apresentação da via original da proposta de preços readequada, ensejará a desclassificação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidades previstas no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2020.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do



Proc: 40/2022
Fls: 65
Assi: *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, dos bens fornecidos na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) realizado (s) após a entrega e aceitação do objeto.

15. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Depois de homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 A PREFEITURA poderá enviar por e-mail ou fisicamente a Ata de Registro de Preço para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

16.1.2 Caso a licitante vencedora não compareça ou assine a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo instrumento, obedecida a ordem de classificação.

16.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que motivadamente, durante o transcurso do prazo, sendo facultado a PREFEITURA deferir o pedido.

16.3 A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

16.4 Será formalizada apenas uma Ata de Registro de Preço para esta Licitação.

16.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

16.6. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

16.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.8. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.8.1. As adesões à Ata de Registro de Preço somente poderão ser efetuadas com autorização da PREFEITURA e obedecidas as regras da legislação vigente.

16.9 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

16.10 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

16.11 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação



Proc: 40/2022
Fls: 69
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

17. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; ou

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

18.2.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

19.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com o objeto contratual, especificando o número do contrato e número do pregão.

19.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 40/2022
Fls: 67
Assi: Uesay

utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;

21.3 Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DA PUBLICIDADE

22.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado – DOE, jornal de grande circulação e Diário Eletrônico Municipal nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, como também, disponibilizado por meio do site: www.licitanet.com.br e publicado no mural de licitações do TCE:

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65.204-000, nos dias úteis, no horário das 08hs00min horas às 12hs00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

23.12.2 ANEXO II - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

23.12.3 ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.12.4 ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

Presidente Sarney-MA, 23 de dezembro de 2022.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 40/2022
Fls: 68
Assi: [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Esse termo visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O município de Presidente Sarney, através da secretaria municipal de assistência social, coordena e executa a política municipal de assistência social, seguindo as atribuições que confere o art. 84, inciso IV, da constituição federal e segundos princípios e diretrizes da lei orgânica da assistência social- LOAS nº 8742/1993 que garante o atendimento das necessidades básicas da população por um conjunto integrado de ações.

2.2 Dentre essas ações está regulamentado pelo decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, o atendimento aos beneficiários eventuais que integram organicamente as garantias do sistema único de saúde de assistência social – SUAS.

2.3 Os Benefícios eventuais compõem um conjunto de benefícios assistências no âmbito da política de assistência social. São benefícios de caráter de suplementar e provisórios prestados aos cidadãos a às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporárias e de calamidade pública.

2.4 O auxílio por morte está voltado para suprir as necessidades das famílias de Presidente Sarney nas ocasiões relacionadas ao falecimento de algum de seus membros, tanto dentro do município quanto fora deste.

2.5 Neste sentido, atendo a constante demanda oriunda dos óbitos ocorridos de cidadãos e membros das famílias e situações de vulnerabilidades social dentro do município de Presidente Sarney, objetivando o atendimento dessa demanda faz-se necessário a realização de processo licitatório para regulação dos serviços funerários.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão descritos em anexo:
Especificações dos serviços:

LOTE I – URNAS FUNERÁRIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN	V. UNT	V. TOTAL
1.	Urna Funerária – Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m.	Unid	150	R\$ 1.100,00	R\$ 165.000,00
2.	Modelo Super Luxo padrão A: Urna destavada tipo italiana (caixa com duas caídas), visor grande, 06 alças tipo varãozinho na cor dourada, 04 chavetas, forração na caixa e tampa em tecido de primeira qualidade semi-acolchoado, travesseiro solto, babado e sobrebabado em renda, acabamento	Unid	10	R\$ 3.100,00	R\$ 31.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 40/2022
Fls: 69
Assi: [assinatura]

	externo em verniz alto brilho, inteira gravada em baixo relevo, sobretampo móvel em alto relevo.				
3.	Modelo Especial: Urna em madeira maciça cerejeira natural, em estilo destavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor inteiro em vidro. Forração interna em tecido cetim e drapeado, babado e sobre babado em rendão de luxo.	Unid	05	R\$ 4.100,00	R\$ 20.500,00
Valor Total Lote I - R\$ 216.500,00 (Duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais)					

LOTE II – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quant	V. Unt	V. Total
4.	Embalsamento	Und	115	R\$ 950,00	R\$ 109.250,00
5.	Vestimenta: manto em cetim (mortalha) na cor branca, Masculino e Feminino;	Und	150	R\$ 265,00	R\$ 39.750,00
6.	Translado do corpo via terrestre	KM	8.000	R\$ 7,85	R\$ 62.800,00
Valor Total Lote II - R\$ 211.800,00 (Duzentos e onze mil e oitocentos reais)					

- A execução será através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante
- A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade do contratado;
- Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTO

- 5.1. A execução será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) contratado(s).
- 5.2. Os Serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney ser entregues na sede deste município;
- 5.3. A prestação do serviço, deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do objeto;
- 5.4. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.3 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do serviço, identificação do serviço, quantidade de fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.
- 5.5. O serviço deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referência;
- 5.6. A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.7. A Fiscalização e aceitação do serviço será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria municipal de Assistência Social, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a prestação do serviço.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A qualidade serviço prestado deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta de preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.



Proc: 40/2022

Fls: 79

Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

- 7.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 7.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- 7.12. Realizar o serviço com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 7.13. Manter equipe técnica para a prestação de serviço, durante o prazo de execução do contrato;
- 7.14. Cumprir os prazos conforme disposições do presente contrato;
- 7.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.17. Após a emissão da Ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo de até 24 horas para prestação dos serviços solicitados.
- 7.18. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para prestação de serviço acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. DO FORO

- 9.1 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca do Município de Pinheiro (MA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 40/2022
Fls: 71
Assi: Cleary

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

ANEXO VI

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Processo nº:

Modalidade:

Edital nº:

Forma:

Tipo:

Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
TELEFONE:	
E-MAIL	

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/	
EMAIL:	
TELEFONE:	

1. PLANILHA DA PROPOSTA:

LOTE I – URNAS FUNERÁRIAS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quan	V. Unt	V. Total
7.	Urna Funerária – Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m.	Unid			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTADO DO MARANHÃO

8.	Modelo Super Luxo padrão A: Urna destavada tipo italiana (caixa com duas caídas), visor grande, 06 alças tipo varãozinho na cor dourada, 04 chavetas, forração na caixa e tampa em tecido de primeira qualidade semi-acolchoado, travesseiro solto, babado e sobrebabado em renda, acabamento externo em verniz alto brilho, inteira gravada em baixo relevo, sobretampo móvel em alto relevo.	Und			
9.	Modelo Especial: Urna em madeira maciça cerejeira natural, em estilo destavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor inteiro em vidro. Forração interna em tecido cetim e drapeado, babado e sobre babado em rendão de luxo.	Und			
Valor Total Lote I - R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)					

Proc: 40/2022
Fls: 72
Assi: [Assinatura]

LOTE II – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quant	V. Unt	V. Total
10.	Embalsamento	Und			
11.	Vestimenta: manto em cetim (mortalha) na cor branca, Masculino e Feminino;	Und			
12.	Translado do corpo via terrestre	KM			
Valor Total Lote II - R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)					

- Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;
- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
- Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

OBS.: Proposta deverá ser elaborada em conformidade com o item 5 do edital.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 40/2022
Fls: 73
Assi: [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2022

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
/2022

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, com sede na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, na cidade de Presidente Sarney, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.745/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF: 278.948.943-20, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº __/2022, processo administrativo nº 33, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº __/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa:	
CNPJ:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	REPRESENTANTE:

LOTE I – URNAS FUNERÁRIAS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quan	V. Unt	V. Total
1	Urna Funerária – Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m.	Unid			
2	Modelo Super Luxo padrão A: Urna destavada tipo italiana (caixa com duas caídas), visor grande, 06 alças tipo varãozinho na cor dourada, 04 chavetas, forração na caixa e tampa em tecido de primeira qualidade semi-acolchoado, travesseiro solto, babado e sobrebabado em renda, acabamento externo em verniz alto brilho, inteira gravada em baixo relevo, sobretampo móvel em alto relevo.	Unid			
3	Modelo Especial: Urna em madeira maciça cerejeira natural, em estilo destavado, com alças varão, acabamento externo	Unid			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 40/2022

Fls: 74
Assi: [assinatura]

em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor inteiro em vidro. Forração interna em tecido cetim e drapeado, babado e sobre babado em rendão de luxo.			
Valor Total Lote I - R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)			

LOTE II – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quant	V. Unt	V. Total
4	Embalsamento	Und			
5	Vestimenta: manto em cetim (mortalha) na cor branca, Masculino e Feminino;	Und			
6	Translado do corpo via terrestre	KM			
Valor Total Lote II - R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)					

2.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo a prefeitura promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2.3. A existência dos preços registrados não obriga a prefeitura adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Sempre que julgar necessário os órgãos participantes, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos/serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

3.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

3.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

3.3. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.

3.4. Os produtos/serviços objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela **CONTRATANTE**, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

5.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 5.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

5.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 5.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

5.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

5.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

5.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

6.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:



Proc: 40/2022
Fls: 75
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
 - b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 - c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
 - d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
 - f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
 - g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.
- 6.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. A execução será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) contratado(s).
- 7.2. Os Serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney ser entregues na sede deste município;
- 7.3. A prestação do serviço, deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do objeto;
- 7.4. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.3 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do serviço, identificação do serviço, quantidade de fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.
- 7.5. O serviço deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referência;
- 7.6. A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
- 7.7. A Fiscalização e aceitação do serviço será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria municipal de Assistência Social, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.
- 7.8. O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, conforme dispõe o artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor na sua proposta.
- 7.9. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.
- 7.10. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 8.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Incorre na mesma pena do subitem 8.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 8.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
- 8.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA NONA: DA REVISÃO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



Proc: 40/2022
Fls: 76
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

9.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças requerimento devidamente comprovado.

9.4.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

9.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 9.4.1, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração e Finanças revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

10.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração e Finanças, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

11.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

11.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



Proc: 40/2022

Fls: 77

Assi: *Alsa*Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

11.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro-MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Presidente Sarney-MA, ___ de _____ de 2022

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA

Lyss Maristhany Queiroz Mello
Lyss Maristhany Queiroz Mello
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 40/2022
Fls: 78
Assi: Alson

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF Nº _____

NOME: _____ CPF Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
E FORNECIMENTO DE URNAS QUE ENTRE SI FAZEM, DE
UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA xxxxxx.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Funerários e Fornecimento de Urnas, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e da Mulher, Sra. Maria de Lourdes Lopes Moraes, RG.: 95465298-3 SSP/MA e CPF.: 924.974.973-20, e do outro, empresa xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, sediada na xxxxxxxxxxxx, CEP.: xxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxx; Inscrição Estadual nº xxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador(a) do RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - Os bens e serviços serão executados de forma parcelada, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.



Proc: 40/2022
Fls: 79
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

§ 2º - Os serviços/urnas serão solicitados, durante o período de vigência contratual, mediante emissão de O.S. (Ordem de Serviço) e O.F (Ordem de Fornecimento) a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher;

§ 3º - Feitas as solicitações, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da emissão da O.S. (Ordem de Serviço) e O.F (Ordem de Fornecimento), para fornecimento e execução dos serviços.

§ 4º - A contratada deverá fazer o traslado do corpo em veículos próprios e adequados, registrados em nome da funerária.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Lote I e II, apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria.

§ 6º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 01 (uma) hora, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo gestor do contrato;

§ 7º - No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global do Lote I é de R\$ _____. (_____). Conforme segue abaixo:

LOTE I – URNAS FUNERÁRIAS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quant	V. Unt	V. Total
1.	Urna Funerária – Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m.	Unid			
2.	Modelo Super Luxo padrão A : Urna destavada tipo italiana (caixa com duas caídas), visor grande, 06 alças tipo varãozinho na cor dourada, 04 chavetas, forração na caixa e tampa em tecido de primeira qualidade semi-acolchoado, travesseiro solto, babado e sobrebabado em renda, acabamento externo em verniz alto brilho, inteira gravada em baixo relevo, sobretampo móvel em alto relevo.	Unid			
3.	Modelo Especial: Urna em madeira maciça cerejeira natural, em estilo destavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor inteiro em vidro. Forração interna em tecido cetim e drapeado, babado e sobre babado em rendão de luxo.	Unid			
Valor Total R\$					

§ 2º - O valor global do Lote II é de R\$ _____. (_____). Conforme segue abaixo:

LOTE II – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quant	V. Unt	V. Total
4.	Embalsamento	Und			
5.	Vestimenta: manto em cetim (mortalha) na cor branca, Masculino e Feminino;	Und			
6.	Traslado do corpo via terrestre	KM			
Valor Total Lote II - R\$ _____ (_____)					



Proc: 40/2022

Fls: 39

Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

§ 3º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancária com crédito na conta da empresa xxxxxxxx no Banco xxxxxx, Agência: xxxxx, Conta Corrente: xxxxxx.

§ 4º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 6º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 7º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- b) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- c) Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.
- f) Plantão 24 horas à disposição;
- g) Fornecer urnas mortuárias para sepultamento de adultos e/ou crianças, conforme o caso;
- h) Adotar providências de ordem administrativa para o registro do óbito no cartório competente, às suas expensas;
- i) Fornecer urna mortuária modelo sextavado, conforme objeto licitado, e compatível com as medidas do cadáver;
- j) Utilizar urnas revestidas de zinco, em caso de doenças infecto-contagiosas (quando necessário);
- k) Cobrir o cadáver com manto em cetim (mortalha) na cor branca;
- l) Providenciar a remoção do corpo (local e traslado) para os locais de sepultamento em veículo com identificação nas portas laterais contendo as siglas ou denominação da funerária;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por culpa exclusiva e devidamente comprovada de seus empregados e/ou prepostos, durante a execução dos serviços;
- n) Permitir que a execução dos serviços seja acompanhada, no todo ou em parte, por funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher;
- o) Assumir integralmente a responsabilidade por todos ônus decorrentes da execução do contrato, inclusive taxa de embarque, quando necessário;
- p) Repassar, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função das alterações de legislação publicadas durante a vigência do contrato.
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.
- b) Fornecer todas as informações necessárias à prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

- c) Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados;
d) Receber e atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com as requisições efetivamente expedidas e efetuar os devidos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Proc: 40/2022
Fls: 81
Assi: Cesar

ÓRGÃO:	06. Sec. Municipal de Assistência. Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601 - Sec. Municipal de Assistência. Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUB - FUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0045 – Assistência Social Geral e Comunitária
PROJETO ATIVIDADE:	2.045 – Assistência Funerária a Famílias Carentes
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00– Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos Ordinários
VALOR DISPONÍVEL:	65.000,00
DOTAÇÃO REFORÇADA:	(x) SIM () NÃO

CLÁUSULA NONA - INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Proc: 40/2022
Fls: 82
Assi: [Signature]

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: 40/2022
Fls: 83
Assi: [Assinatura]

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP N.º 25/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de janeiro de 2023 às 15:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 25/2022, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 23 de dezembro de 2022.



Mauro Leite Lima
Pregoeiro.

SUMÁRIO

Proc: 40/2022
Fls: 24
Assi: [assinatura]

Descrição

Página

AVISO DE LICITAÇÃO 1

AVISO DE LICITAÇÃO

<https://www.licitanet.com.br/> Informações pelo e-mail:
cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 23 de dezembro de 2022.

Mauro Leite Lima

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de janeiro de 2023 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 24/2022, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos hospitalares e medicamentos para farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney – MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 23 de dezembro de 2022.

Mauro Leite Lima

Pregoeiro

PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de janeiro de 2023 às 15:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 25/2022, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 971bcd4b7ee61dc9b7ad06c8276a86b6e531b8cb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



FESTA DA VIRADA SERÁ NA NOVA EXTENSÃO DA AVENIDA LITORÂNEA E TERÁ DEZ HORAS DE SHOW



A AVENIDA LITORÂNEA SERÁ PALCO NOVAMENTE DA FESTA DA VIRADA DE ANO ORGANIZADA PELO GOVERNO DO ESTADO

Para celebrar a chegada de 2023, o Governo do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Cultura (Secma), programou um super evento da virada que vai marcar uma era. Um réveillon de frente para o mar com dez horas de show. Seis atrações comandarão a festa em uma moderna, segura e criativa estrutura de palco, som, leds e ornamentação que será montada na nova extensão da Avenida Litorânea.

A programação começa na tarde do dia 31 (sábado) com apresentação do grupo Raiz Tribal, às 16h, e um repertório recheado do melhor do reggae; em seguida, às 17h30, tem o grupo Argumento, com o melhor do samba e pagode; toda a alegria do Bicho Terra chega às 19h30, com os melhores atos do carnaval; às 21h30, a artista maranhense Fúega, sobe ao palco com seu repertório autoral e independente que busca diversificar e promover a veia POP nacional.

A cantora cearense Taty Girl começa o show às 23h30 e vai comandar a virada do ano. Em seu show, que costuma ter várias surpresas, não deverão

faltar hits como Faltou Coragem, Rubi e Mel. A cantora já integrou os vocais das bandas Rabo de Saia, Gaviões do Fôrô, Fôrô Real e Solteirões do Fôrô.

Já no dia 1º de janeiro, às 2h da manhã, chega ao palco o cantor maranhense Erickson Andrade, com um repertório eclético e variado, resultado de quase 20 anos de carreira. Nos intervalos das atrações, o DJ Januário Júnior comanda as pick-ups. O evento foi pensando em detalhes para que todos os públicos se divirtam com segurança, conforto e tranquilidade. Ao longo de todo o espaço, uma decoração especial foi montada para brindar a chegada do novo ano.

"Tivemos um ano desafiador, uma retomada de todos os setores após uma crise grave de pandemia de Covid-19, mas não podíamos deixar de celebrar as vitórias e conquistas alcançadas. Por isso, convidamos toda a população a estar com a gente para comemorar e saudar o ano que está chegando, que com certeza será de grandes e boas novidades", disse o secretário de Estado da Cultura,

Yuri Arruda.

Para comemorar o ano que está chegando, não poderiam faltar os fogos de artifício. Serão montados 4 pontos de queima de fogos de artifício: um na Praça do Pescador, outro ao lado do monumento da serpente (na Avenida Litorânea), um atrás do palco das apresentações, e mais um na região da Península. Serão 5 minutos de queima de fogos silenciosos.

APOIO E PARCERIAS

O réveillon do Maranhão conta com a parceria de diversas secretarias e órgãos estaduais, cada um desenvolvendo um papel especial para que o evento seja um grande sucesso.

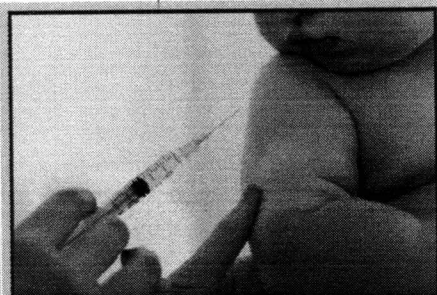
A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (Sedes), por exemplo, trabalha na inclusão produtiva de famílias em situação de vulnerabilidade social. O Programa Mais Renda está inserido em todo o calendário de eventos da Secma e no réveillon não seria diferente. Nesse evento, 40 beneficiários do programa estarão trabalhando.

Já a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) garante a ordem pública e a

preservação das garantias dos brincantes. A Polícia Militar garantirá a segurança pública e a defesa social, enquanto o Corpo de Bombeiros assegura a integridade dos brincantes.

Outra importante parceria é com a Secretaria de Estado do Turismo (Setur), que atua no estímulo estratégico na geração de trabalho, emprego e renda, ocasionando o aumento da circulação de visitantes ao estado.

Também presente nos eventos, a Secretaria de Estado da Saúde (SES) garante a promoção de ações preventivas de saúde, democratizando as informações relevantes. A Agência Estadual de Mobilidade Urbana (MOB) é a operadora do serviço de transporte público, extremamente relevante em eventos de grande porte como o réveillon. A Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (Sedhipop) trabalha na defesa e garantia dos direitos humanos. Já a Secretaria de Estado de Comunicação Social (Secom) é importante parceira na estratégia de divulgação e publicidade nas informações referentes ao evento.



Governo vai começar vacinação de crianças de 6 meses a 2 anos contra Covid

O secretário de Estado da Saúde do Maranhão, Tiago Fernandes, nesta segunda-feira (26), convocou os 217 municípios maranhenses para iniciarem a vacinação das crianças de 6 meses a 2 anos, sem comorbidades, contra a Covid-19, com a Pfizer Baby.

"Os municípios do Maranhão já podem iniciar a vacinação de crianças de 6 meses a 2 anos, sem comorbidades, com a Pfizer Baby em estoque. Apliquem a estratégia de escalonamento, começando pela faixa etária de 6 meses. A ampliação evita a perda de doses diante da alta procura da vacina", tuitou o secretário Tiago Fernandes.

Um dos pontos estratégicos da Resolução AD Referendum n.º 25, da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), é a ampliação do grupo destinado à aplicação da vacina contra a Covid-19 Pfizer-BioNTech para todas as crianças na faixa etária de 6 meses a 4 anos de idade (4 anos, 11 meses e 29 dias), desde que garantida a disponibilidade de doses para o grupo Comorbidades.

Dados da Secretaria de Estado da Saúde contabilizam que o Maranhão administrou, até o momento, 1.646 doses de vacinas referentes à primeira dose da vacina Pfizer Baby, para o público de 6 meses a 2 anos.

Segundo o secretário de Saúde do Maranhão, Tiago Fernandes, é missão de todos aumentar a velocidade da cobertura vacinal e proteger as crianças contra Covid-19. "Crianças com comorbidade correm maior risco de serem acometidas com o quadro mais grave do vírus. Faço novamente o apelo: vacinem nossas crianças", reiterou o secretário.

BRK AMBIENTAL MARANHÃO S.A

COMUNICADO - BRK AMBIENTAL MARANHÃO S.A. torna público, que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 01/12/2022, Autorização para Uso de Água Subterrânea n.º 0136012/2022, validade de 01/12/2027, 60m³/d, 20h/dia, Latitude 2º 33' 13.5"S, Longitude 44º 4' 7.67"O, situado na Rua São Judas Tadeu, Bairro São Raimundo, São José de Ribamar, Estado do Maranhão, para fins de Abastecimento Público, conforme dados constantes no processo n.º 195102/2022.

BRK AMBIENTAL MARANHÃO S.A

COMUNICADO - BRK AMBIENTAL MARANHÃO S.A. torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 21/12/2022, Autorização para Uso de Água Subterrânea, Latitude 2º 29' 37.26"S, Longitude 44º 11' 39.44"O, situado na Rua das Laranjeiras, Bairro Sol Nascente, São José de Ribamar, Estado do Maranhão, para fins de Abastecimento Público, conforme dados constantes no processo n.º 260848/2022.

BRK AMBIENTAL MARANHÃO S.A

COMUNICADO - BRK AMBIENTAL MARANHÃO S.A. torna público, que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 24/11/2022, Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Portal do Paço n.º 1231824/2022, validade 24/11/2026, Latitude 2º 32' 44.00"S, Longitude 44º 07' 51.00"O, situado na Rodovia MA-201, Residencial Portal do Paço, Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, para fins de Tratamento de Efluentes, conforme dados constantes no processo n.º 20512/2021.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de janeiro de 2022 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 24/2022, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos hospitalares e medicamentos para farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney - MA.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 23 de dezembro de 2022.
Mauro Leite Lima
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de janeiro de 2022 às 15:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 25/2022, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 23 de dezembro de 2022.
Mauro Leite Lima

EXTRA

ANO 1
NÚMERO 164

O Extra 100% digital é uma publicação de responsabilidade da agência de publicidade FERNANDA COMUNICAÇÃO, CNPJ: 28.005.265/0001-00, com sede na Rua Henrique Leal, 213-A, Centro - São Luís-MA, CEP: 65010-160. - Fones para contato: (98) 98891-6725

Dir. Financeira e administrativa: Maria Deusilane
Edição e Editoração: Peninha Gomes
Diretor de Publicidade: Jorge Luis Rayol

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 271/2022 - TP N.º 003/2022; Firmado em 05/09/2022; Partes: Prefeitura Municipal de Cururupu/MA, através da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e a empresa Tesla Engenharia e Construção Eireli, CNPJ N.º 18.571.972/0001-00. Objeto: Construção do prédio da prefeitura municipal de Cururupu/MA. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993; Cobertura Orçamentária: Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 020.700 Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos Projeto atividade: 04.122.0016.1100.0000 - Construção da Sede Administrativa Do Poder Executivo Nome Categoria: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Valor: R\$ 1.984.057,98 (Um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos). Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações; Signatários: pela Contratante: Genilde Matos Maia, Secretária Municipal De Fazenda, Planejamento e Administração, CPF 236.434.203-15 e pela Contratada: Glauber Santos Weba, CPF 651.807.633-04.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cururupu-MA, com autorização do ordenador de despesa, realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preço, do Tipo Menor preço, regida pela Lei n.º 8.666/93, suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para construção de unidade escolar João Vieira de Sousa na zona rural do município de Cururupu/MA. Abertura: 18/01/2023, às 14:30 horas, na sala da CPL, situado na Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro, Cururupu/MA, onde serão recebidas e abertas a Documentação e Proposta. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a CPL. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Central de Licitações e Contratos, no endereço acima, das 8:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira no Setor de Licitação do Município, no site da Prefeitura (<https://cururupu.ma.gov.br>) e ainda no portal do Sinc Contrata, podendo ainda ser solicitado gratuitamente, desde que em mídia, via e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com.

CURURUPU-MA, 22 de dezembro de 2022.

TAYANNA MENDES GUIMARÃES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022

REF.: Processo nº 7561/2022/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU-MA E A EMPRESA STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 37.933.858/0001-19. OBJETO: Contratação de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SincContrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. E FUNC. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04.122.0072.2370.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993. GRAJAU (MA), 17 de novembro de 2022. MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO pela CONTRATADA. SIGNATÁRIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e Resolução CD/FNDE nº 021/2021, promoverá CHAMADA PÚBLICA em 09/01/2023 às 08:00 hs, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Imperatriz nº 1331 Centro, João Lisboa - MA para os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Todas as regras pertinentes à CHAMADA PÚBLICA estarão à disposição dos interessados nos seguintes locais: endereço eletrônico www.joaoaliboa.ma.gov.br ou em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA. Davison Sormani Almeida Alves - Secretário Municipal de Educação.

DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 SRP

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de concreto betuminoso, asfalto diluído de petróleo e emulsão asfáltica. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 09 de janeiro de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaoaliboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO.

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de janeiro de 2022 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2022, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos hospitalares e medicamentos para farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney - MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/> informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de janeiro de 2022 às 15:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2022, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/> informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney-MA, 23 de dezembro de 2022.
MAURO LEITE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022-CPL

Prefeitura Municipal de São Bento/MA. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução de recuperação de estrada vicinal no município de São Bento-MA. Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/12/2022, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 09/01/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. Tipo de Licitação: Menor Preço. Obtenção e Consulta de Edital: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Bento, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência (<https://transparencia.saobento.pb.gov.br>), ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do site do Licitanet.

São Bento -MA, 22 de dezembro de 2022.
DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização e treinamento e capacitação de servidores do setor de tributos, Valor R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil), CONTRATADA: SALUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 44.273.458/0001-90, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. São Domingos do Maranhão - (MA), 21 de novembro de 2022 CONTRATANTE: Srª Renan da Silva Araújo. Assessor de Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE TERRESTRES/SEMOTT OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de guias e meio fios e sarjeta, Valor R\$ 271.479,48 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), CONTRATADA: EM BEZERRA EIRELI, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 44.273.458/0001-90, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. São Domingos do Maranhão - (MA), 16 de agosto de 2022 CONTRATANTE: Srª Renan da Silva Araújo. Assessor de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023.

O Município de São João Batista-MA realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Aberto, do Tipo Menor Preço global por lote, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 com suas alterações. Objeto: Eventual e Futura contratação de empresas prestação de serviços de implantação de sistema de abastecimento de água no Município de São João Batista-MA. Data e horário do início da disputa: 09h:00min do dia 12/01/2023. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cplsaobaobatista@hotmail.com.

São João Batista - MA, 19 de dezembro de 2022.
ARIONALDO MARTINS DOMINICI
Chefe de Gabinete

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2023

O Município de São João Batista-MA realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Aberto, do Tipo Menor Preço global por item, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 com suas alterações. Objeto: Eventual e Futura contratação de empresas para fornecimento de oxigênio para a Secretaria de Saúde do Município de São João Batista-MA. Data e horário do início da disputa: 14h:30min do dia 12/01/2023. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cplsaobaobatista@hotmail.com.

São João Batista - MA, 19 de dezembro de 2022.
JOSÉ DOMINGO CÂMARA FILHO
Secretário Municipal de saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2022

TOMADA DE PREÇO 010/2022 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A EMPRESA RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma quadra coberta na escola municipal Sebastião Archer zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 010/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ - MA**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
- FMUS O município de Maracaçumé através do Fundo Municipal de Saúde torna público aos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no sítio <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, assessoramento e implementação do projeto de Educação em Saúde Ambiental para a promoção de saúde e melhores condições de vida nas comunidades assentadas da zona rural do de Maracaçumé, em atendimento ao em atendimento ao Convênio nº 936110/2022 - firmado entre o Município de Maracaçumé e a Fundação Nacional de Saúde, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 10 de janeiro de 2022; horário: às 14h00min (catorze horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br> e no <https://licitanet.com.br/>. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitaao@gmail.com. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitaao@gmail.com. Maracaçumé - MA, 26 de janeiro de 2022. Luana Cristina Melo de Oliveira. Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022. O Município de Nova Iorque - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, que promovera licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de sociedade empresária especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública de cada um dos logradouros do Município de Nova Iorque, Estado do Maranhão, englobando a Zona Urbana e a Zona Rural, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 13 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://www.novaiorque.ma.gov.br/portal/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplnovaiorque.ma@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua da Matriz, s/n - Centro, Nova Iorque/MA. Nova Iorque/MA, 26 de dezembro de 2022. Lindon Johnson Alves de Brito - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de janeiro de 2022 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2022, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos hospitalares e medicamentos para farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney - MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 23 de dezembro de 2022. **Mauro Leite Lima** Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de janeiro de 2022 às 15:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2022, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 23 de dezembro de 2022. **Mauro Leite Lima** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA torna público que decide ADIAR a abertura do certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2022, Processo Administrativo nº 4070/2022, Em virtude de atualização nos quantitativos será redesignado para o dia 18 de janeiro de 2023 às 09:00 horas horário de Brasília. **OBJETO:** Registro De Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, com julgamento por maior desconto sobre a tabela da ANP, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores do Município de Santa Inês - MA, do tipo "MAIOR DESCONTO" Fica adiada a DATA DA LICITAÇÃO para o dia 18 de janeiro de 2023 às 09h:00min. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://santainespm.meu-cloud.com:8078/Transparencia/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: cplsantaines@gmail.com, e preferencialmente através do sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 057/2022
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 011201/2022** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 11 de janeiro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no Portal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc: 40/2022
Fls: 88
Assi: [assinatura]

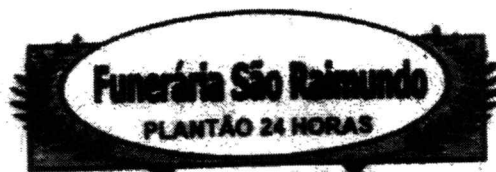
JUNTADA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA.

Junto aos autos do processo administração nº 40/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2022, proposta de preços da empresa abaixo referida, para o presente certame.

EMPRESA: J P A DE CASTRO, CNPJ: 27.403.859/0001-06.



JOSÉ PAULO AMORIM DE CASTRO
CNPJ: 27.403.859/0001-06

Proc: 40/2022
Fls: 89
Assi: [assinatura]

PROPOSTA DE PREÇOS

Para Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA
Comissão Permanente de licitação

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme planilha abaixo.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Processo nº: 40/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Edital nº: 25/2022

Forma: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	J P A DE CASTRO - FUNERARIA SAO RAIMUNDO
CNPJ:	27.403.859/0001-06
INSC. ESTADUAL:	12.5206577
ENDEREÇO:	Rua 01, nº 224, Bairro Pimenta, Presidente Sarney
CIDADE:	Presidente Sarney
ESTADO:	Maranhão
TELEFONE:	(98) 98441-5716
E-MAIL	luzmm@terra.com.br

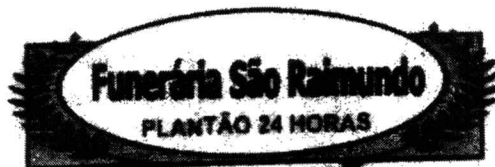
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:	
BANCO:	Banco do Bradesco
AGÊNCIA:	5297-3
CONTA:	3146-1

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	José Paulo Amorim de Castro
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/	RG nº 4711373 SESP-PA, CPF nº 707.590.222-91
EMAIL:	luzmm@terra.com.br
TELEFONE:	(98) 98441-5716

LOTE I – URNAS FUNERÁRIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN	V. UNT	V. TOTAL
1.	Urna Funerária – Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m.	Unid	150	R\$ 1.100,00	R\$ 165.000,00
2.	Modelo Super Luxo padrão A: Urna destavada tipo italiana (caixa com duas caídas), visor grande, 06 alças tipo varãozinho na cor dourada, 04 chavetas, forração na caixa e tampa em tecido de primeira qualidade semi-acolchoado, travesseiro solto, babado e sobrebabado em renda, acabamento externo em verniz alto brilho, inteira gravada em baixo relevo, sobretampo móvel em alto relevo.	Unid	10	R\$ 3.100,00	R\$ 31.000,00
3.	Modelo Especial: Urna em madeira maciça cerejeira natural, em estilo destavado, com alças varão,	Unid	05	R\$ 4.100,00	R\$ 20.500,00

[assinaturas]



JOSÉ PAULO AMORIM DE CASTRO
CNPJ: 27.403.859/0001-06

Proc: 40/2022
Fls: 90
Assi: [assinatura]

acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor inteiro em vidro. Forração interna em tecido cetim e drapeado, babado e sobre babado em rendão de luxo.				
Valor Total Lote I - R\$ 216.500,00 (Duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais)				

LOTE II - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quant	V. Unt	V. Total
4.	Embalsamento	Und	115	R\$ 950,00	R\$ 109.250,00
5.	Vestimenta: manto em cetim (mortalha) na cor branca, Masculino e Feminino;	Und	150	R\$ 265,00	R\$ 39.750,00
6.	Translado do corpo via terrestre	KM	8.000	R\$ 7,85	R\$ 62.800,00
Valor Total Lote II - R\$ 211.800,00 (Duzentos e onze mil e oitocentos reais)					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 428.300,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil e trezentos reais)

VLIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Presidente Sarney-MA, 09 de janeiro de 2023

Jose Paulo Amorim de Castro
José Paulo Amorim de Castro
Empresário

[assinaturas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc: 40/2022
Fls: 91
Assi: [Assinatura]

JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA.

Junto aos autos do processo administração nº 40/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2022, documentação de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

EMPRESA: J P A DE CASTRO, CNPJ: 27.403.859/0001-06.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 27403859000106

Data da consulta: 01/02/2022 18:23:30

Data da última atualização: 01/02/2022 12:00:04

LIMPAR

Proc: 40/2022
Fls: 92
Assi: *Chery*

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

(Handwritten marks)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 27403859000106

Data da consulta: 01/02/2022 18:23:30
Data da última atualização: 01/02/2022 12:00:04

LIMPAR

Proc: 40/2022
Fls: 93
Assi: 

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/01/2023 10:25:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J P A DE CASTRO**
CNPJ: **27.403.859/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

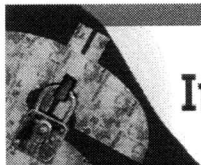
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Proc: 4012022
Fls: 95
Assi: [assinatura]

Certifico que nesta data (09/01/2023 às 10:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.403.859/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63BC.1585.8A07.7661 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

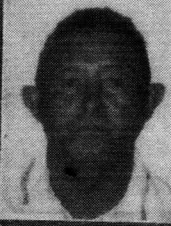
[Assinatura]

Proc: 40/2022
Fls: 96
Assi: Uesay

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: JOSE PAULO AMORIM DE CASTRO



ELIÇÃO
PAULO MARTINS DE CASTRO E LUCILENE
RODRIGUES AMORIM

DATA NASCIMENTO: 02/02/1964
NATURALIDADE: PINHEIRO - MA
OBSERVAÇÃO:

ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA
FATOR RH: AA

Jose Paulo Amorim de Castro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 70759022291 DNI 062204572017-8 P-232 VIA-02
REGISTRO GERAL DATA DE EXPEDIÇÃO 09/10/2019
REGISTRO CIVIL
NASC. N.0064846 FLB. 021 LIV. 00118 PINHEIRO MA 2 OFC

T. ELEITORAL / ZONA / SEC. CTPS / SERE / FIB
NIS / PBS / PANEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNI CNS



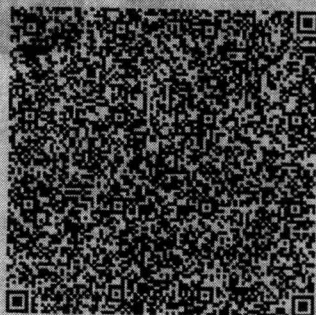
MAIB09317710

Lucas
LOCAL PARA COLAGEM

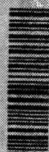
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Pd

Proc: 40/2022
Fls: 97
Assi: Chen



0077308492



0077308492

②

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Proc: 40/2022
Fls: 98
Assi: [assinatura]

J. P. A. DE CASTRO

JOSÉ PAULO AMORIM DE CASTRO, Brasileiro, Empresário, Solteiro, natural da cidade de Pinheiro - MA, nascido em 02/02/1964, documento de identidade nº 062204572017-8 SESP/MA, CPF nº 707.590.222-91, Residente e domiciliado à Rua 01, snº, Bairro Pimenta, Presidente Sarney - MA, CEP. 65.204-000, TITULAR DA EMPRESA **J. P. A. DE CASTRO**, inscrita sob o NIRE nº 21 80117218-4 e CNPJ nº 27.403.859/0001-06, situada à Rua 01, snº, Bairro Pimenta, Presidente Sarney - MA, CEP. 65.204-000, e teve início de suas atividades em 28/03/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Primeira - Alteram-se as atividades para:

- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos funerários, caixão, urna);
- 9603-3/04 - Serviços de funerárias;
- 9603-3/99 - Atividade funerária e serviços relacionados não especificados anteriormente (remoção e exumação de cadáveres);
- 9603-3/05 - Serviços de somatoconservação.

Cláusula Segunda - 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos funerários, caixão, urna); 9603-3/04 - Serviços de funerárias; 9603-3/99 - Atividade funerária e serviços relacionados não especificados anteriormente (remoção e exumação de cadáveres); 9603-3/05 - Serviços de somatoconservação.

Cláusula Terceira - O capital social da empresa que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em razão da transformação, é aumentado para o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), cujo aumento verificado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) é totalmente integralizado em moeda corrente nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa J P A DE CASTRO.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Instrumento de Empresário Individual, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adota nome empresarial: J P A DE CASTRO.

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) em moeda e do País.

Cláusula Terceira - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: situada à Rua 01, snº, Bairro Pimenta, Presidente Sarney - MA, CEP. 65.204-000. (ART. 968, IV, CC).

[assinatura]

Proc: 40/2022
Fls: 99
Assi: [assinatura]

Página 2 de 3

Cláusula Quarta - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos funerários, caixão, urna); 9603-3/04 - Serviços de funerárias; 9603-3/99 - Atividade funerária e serviços relacionados não especificados anteriormente (remoção e exumação de cadáveres); 9603-3/05 - Serviços de somatoconservação.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede será exercida as atividades de:

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos funerários, caixão, urna);

9603-3/04 - Serviços de funerárias;

9603-3/99 - Atividade funerária e serviços relacionados não especificados anteriormente (remoção e exumação de cadáveres);

9603-3/05 - Serviços de somatoconservação.

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Presidente Sarney - MA, 03 de Janeiro de 2022.

[assinatura]



Proc: 4012022
Fls: 100
Assi: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J P A DE CASTRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70759022291	JOSE PAULO AMORIM DE CASTRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2022 17:50 SOB N° 20220153442.
PROTOCOLO: 220153442 DE 03/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201446860. CNPJ DA SEDE: 27403859000106.
NIRE: 21801172184. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2022.
J P A DE CASTRO

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinaturas manuais]

			REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			Proc: <u>4062022</u>	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			Fls: <u>10/1</u>		Assi: <u>[assinatura]</u>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.403.859/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 28/03/2017		
NOME EMPRESARIAL J P A DE CASTRO							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA SAO RAIMUNDO					PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-04 - Serviços de funerárias 96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)							
LOGRADOURO R 01		NÚMERO SN		COMPLEMENTO *****			
CEP 65.204-000	BAIRRO/DISTRITO Pimenta		MUNICÍPIO PRESIDENTE SARNEY		UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (98) 8441-5716				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2017			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2023** às **09:50:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSC. ESTADUAL: 12.520.657-7
RAZÃO SOCIAL: J P A DE CASTRO

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 03/02/2022

Proc: 402022
Fls: 102
Assi: Chesay

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 27.403.859/0001-06
RAZÃO SOCIAL: J P A DE CASTRO
NIRE: 21801172184
INÍCIO DE ATIVIDADES: 29/03/2017
AGÊNCIA REGIONAL: 41 - AGÊNCIA DE PINHEIRO
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: --
CORREIO ELETRÔNICO: --
INSC. CENTRALIZADORA: --
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 60.000,00
UFRE: 50 - UFRE / SANTA INZS
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: --
ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65204-000
ENDEREÇO: RUA 01
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: PROXIMO A ESCOLA INAH REGO
CIDADE: PRESIDENTE SARNEY
TELEFONE: (98)8441-5716
CEP CAIXA POSTAL: --
NÚMERO: SN
BAIRRO: PIMENTA
ESTADO: MA
FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
ENDEREÇO: RUA 01
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: PRESIDENTE SARNEY
TELEFONE: (98)8441-5716
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000
NÚMERO: SN
BAIRRO: Pimenta
ESTADO: MA
FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2	9603305	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO
3	9603399	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4	9603304	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
70759022291	JOSE PAULO AMORIM DE CASTRO	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2020	--	Ativo
NF-e	10/07/2017	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



SINTEGRA/ICMS
Estado do Maranhão
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 27.403.859/0001-06 Inscrição Estadual: 12.520657-7

Razão Social: J P A DE CASTRO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 01

Número: SN Complemento:

Bairro: PIMENTA

Município: PRESIDENTE SARNEY UF: MA

CEP: 65204000 DDD: Telefone: 84415716

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
Principal: ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
9603305	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO
9603399	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9603304	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 30/01/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 10/07/2017 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior,
(CNAE's): Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 04/01/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Proc: 40/2022
Fls: 103
Assi: [assinatura]

1/1 [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc: 40/2022
Fls: 104
Assi: Desa

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J P A DE CASTRO
CNPJ: 27.403.859/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:59 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **66B2.6B26.74CA.B580**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten marks and signatures at the bottom right corner.



Proc: 40/2022
Fls: 105
Assi: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000711/23

Data da

03/01/2023 16:42:06

Inscrição Estadual: 125206577

CPF/CNPJ: 27403859000106

Razão Social: J P A DE CASTRO

Endereço: RUA 01, SN CEP: 65204000 - PIMENTA

Telefone: (98)84415716

Município: PRESIDENTE SARNEY

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/01/2023 16:42:06

[assinatura]



Proc: 140/2022
Fls: 106
Assi: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 001158/23

Data da

03/01/2023 16:40:02

Inscrição Estadual: 125206577

CPF/CNPJ: 27403859000106

Razão Social: J P A DE CASTRO

Endereço: RUA 01, SN CEP: 65204000 - PIMENTA

Telefone: (98)84415716

Município: PRESIDENTE SARNEY

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

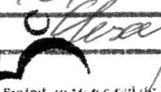
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/01/2023 16:40:02

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Proc: 40/2022
Fls: 107
Ass: 
Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução

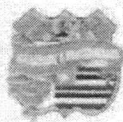
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico para os devidos fins que após buscas feitas em Livros e Papeis que constituem o "Arquivo" desta Prefeitura ficou **constatado que a Empresa: J P A DE CASTRO**, CNPJ: **27.403.859/0001-06**, inscrita no Cadastro Técnico Econômico Social desta Prefeitura, sob nº. **3.0044**, localizada na RUA 01, S/N – Centro, no ramo de COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, não existir débitos TRIBUTÁRIOS, ou inscrição na **DÍVIDA ATIVA**, deste Município, estando a EMPRESA livre de quaisquer ÔNUS, por assim ser, emitimos a presente **CERTIDÃO**, cuja validade será de 90 (noventa dias), conforme determina o Art. 156 de LEI 86 de 10/08/2004, (Código Tributário Municipal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, EM 06 DE JANEIRO DE 2023.


Carla Alberto Costa da Luz
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Presidente Sarney - MA





Proc: 40/2022
Fls: 108
Assi: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Exercício: 2023

ESTE ESTABELECIMENTO TEM LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
CONCEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO
VIGENTE, CONFORME OS ARTIGOS. 368,369,370,371 E 372, DA LEI DE Nº 86 DE 10/08/2004, CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

INSC. MUNICIPAL: 3.0044	DATA DE ABERTURA: 28/03/2017	CNPJ/CPF: 27.403.859/0001-06	INSC. ESTADUAL:
RAZÃO SOCIAL: J F A DE CASTRO			
ENDEREÇO: RUA 01, S/N, PIMENTA, PRESIDENTE SARNEY - MA			
ATIVIDADE PRINCIPAL: 47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: NÃO INFORMADA			
EMIÇÃO: 04/01/2023	VALIDADE: 31/12/2023	REGISTRO: 002/2023	

CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

VALEIA MOREIRA CASTRO
PREFEITA

Atenção
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL A
FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

Proc: 40/2022
Fls: 109
Assi: [assinatura]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.403.859/0001-06
Razão Social: J P A DE CASTRO
Endereço: RUA 01 SN / PIMENTA / PRESIDENTE SARNEY / MA / 65204-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2022 a 14/01/2023

Certificação Número: 2022121604020910154740

Informação obtida em 03/01/2023 16:35:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc: 40/2022
Fls: 119
Assi: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J P A DE CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.403.859/0001-06
Certidão nº: 266918/2023
Expedição: 03/01/2023, às 16:37:17
Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J P A DE CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.403.859/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura]

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

Proc: 40/2022
Fls: 111
Assi: [assinatura]

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **J P A DE CASTRO**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 28/03/2017, NIRE: 21801172184, CNPJ: 27.403.859/0001-06, estabelecido(a) na RUA 01, SN , Pimenta, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

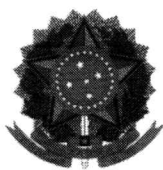
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Presidente Sarney - MA, 05/01/2023

JOSE PAULO AMORIM DE CASTRO
Empresário

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

[assinatura]



Proc: 40/2022
Fls: 112
Assi: [Assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J P A DE CASTRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70759022291	JOSE PAULO AMORIM DE CASTRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2023 15:21 SOB Nº 20230021298.
PROTOCOLO: 230021298 DE 05/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300166901. CNPJ DA SEDE: 27403859000106.
NIRE: 21801172184. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2023.
J P A DE CASTRO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinatura]

J P A DE CASTRO
CNPJ: 27.403.859/0001-06
RUA 01 – SN - PIMENTA
PRESIDENTE SARNEY/MA, CEP. 65.204-000
NIRE: 21 8 0117218 4 Data: 28/03/2017

Proc: 40/2022
 Fls: 113
 Assi: Desa

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Exercício Atual
RECEITAS	
RECEITAS OPERACIONAIS	
RECEITAS OPERACIONAIS	
RECEITA BRUTA DE VENDAS	54.386,25C
RECEITA BRUTA DE SERVICOS	23.974,08C
=RECEITAS OPERACIONAIS	*****78.360,33C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
TRIBUTOS	3.050,82D
=(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	*****3.050,82D
=Total - RECEITAS OPERACIONAIS	*****75.309,51C
=Total - RECEITAS	*****75.309,51C
DESPESAS/CUSTOS	
CUSTOS OPERACIONAIS	
CUSTOS GERAIS	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	42.516,18D
=CUSTOS GERAIS	*****42.516,18D
=Total - CUSTOS OPERACIONAIS	*****42.516,18D
DESPESAS	
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	13.200,00D
DESPESAS FINANCEIRAS	192,50D
=DESPESAS OPERACIONAIS	*****13.392,50D
=Total - DESPESAS	*****13.392,50D
=Total - DESPESAS/CUSTOS	*****55.908,68D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	
RECEITAS----->	75.309,51C
DESPESAS + CUSTO----->	55.908,68D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	*****19.400,83

***** (XXXXX) *****

Importa a presente Demonstração de Resultado com lucro de R\$ 19.400,83 (Dezenove mil e quatrocentos reais e oitenta e três centavos) de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2021.

J P A DE CASTRO
 JOSE PAULO AMORIM DE CASTRO
 CPF: 707.590.222-91
 TITULAR

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
 CPF: 040.771.333-60
 CRC-MA 012391/O
 CONTADOR

J P A DE CASTRO
CNPJ: 27.403.859/0001-06
RUA 01 – SN - PIMENTA
PRESIDENTE SARNEY/MA, CEP. 65.204-000
NIRE: 21 8 0117218 4 Data: 28/03/2017

Proc: 40/2022
 Fls: 114
 Assi: [assinatura]

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2021

Exercício Atual

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA GERAL

DISPONIVEL

MERCADORIAS P/ REVENDA

Classificação

****163.373,86D

****163.373,86D

****142.344,41D

142.344,41D

*****21.029,45D

21.029,45D

***** (XXXXX) *****

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de **R\$ 163.373,86** (CENTO E SESSENTA E TRES MIL E TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2021.

 J P A DE CASTRO
 JOSE PAULO AMORIM DE CASTRO
 CPF: 707.590.222-91
 TITULAR

 CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
 CPF: 040.771.333-60
 CRC-MA 012391/O
 CONTADOR

[Assinaturas manuscritas]

J P A DE CASTRO
CNPJ: 27.403.859/0001-06
RUA 01 – SN - PIMENTA
PRESIDENTE SARNEY/MA, CEP. 65.204-000
NIRE: 21 8 0117218 4 Data: 28/03/2017

Proc: 40/2022
 Fls: 115
 Assi: Osay

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2021

Descrição	Exercício Atual
PASSIVO	****163.373,86C
PASSIVO CIRCULANTE	*****2.600,55C
DIVERSOS	*****2.600,55C
PRO-LABORE A PAGAR	979,00C
OBRIGACOES SOCIAIS	235,95C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.385,60C
PATRIMONIO LIQUIDO	****160.773,31C
CAPITAL SOCIAL	****50.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00C
LUCRO/PREJUIZO ACUMULADOS	110.773,31C
***** (XXXXX) *****	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de **R\$ 163.373,86** (CENTO E SESSENTA E TRES MIL E TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2021.

 J P A DE CASTRO
 JOSE PAULO AMORIM DE CASTRO
 CPF: 707.590.222-91
 TITULAR

 CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
 CPF: 040.771.333-60
 CRC-MA 012391/O
 CONTADOR

(Handwritten signature and initials)

J P A DE CASTRO
CNPJ: 27.403.859/0001-06
RUA 01 - SN - PIMENTA
PRESIDENTE SARNEY/MA, CEP. 65.204-000
NIRE: 21 8 0117218 4 DATA: 28/03/2017

Proc: 40/2022
 Fls: 116
 Assi: [assinatura]

INDICES ECONOMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

COEFICIENTES DE LIQUIDEZ EXERCICIO 2021

*** INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{163.373,86}{14.774,18}$$

$$\text{ILC} = 11,06$$

*** INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{ILG} = \frac{163.373,86}{14.774,18}$$

$$\text{ILG} = 11,06$$

*** INDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)**

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{ISG} = \frac{163.373,86}{2.600,55}$$

$$\text{ISG} = 62,82$$

*** GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)**

$$\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

$$\text{GE} = \frac{2.600,55}{163.373,86}$$

$$\text{GE} = 0,02$$

PRESIDENTE SARNEY-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

J P A DE CASTRO
JOSE PAULO AMORIM DE CASTRO
TITULAR
CPF: 707.590.222-91

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CRC MA 012391
CONTADOR
CPF: 040.771.333-60

[assinaturas manuais]

J P A DE CASTRO
CNPJ: 27.403.859/0001-06
RUA 01 – SN - PIMENTA
PRESIDENTE SARNEY/MA, CEP. 65.204-000
NIRE: 21 8 0117218 4 Data: 28/03/2017

Proc: 40/2022
Fls: 117
Assi: [assinatura]

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **J P A DE CASTRO** é um Empresário Individual, com sede e foro na cidade de Presidente Sarney/MA, tendo como objeto social: 4789-0/99-COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 9603-3/04-SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS; 9603-3/05-SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO; 9603-3/99-ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, com início de atividades em 28/03/2017.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Corresponde ao maquinário disponível na empresa.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos no seu passivo.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a titular conforme norteia a Lei, não aponta contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), totalmente integralizado.

[Assinatura]

J P A DE CASTRO
CNPJ: 27.403.859/0001-06
RUA 01 – SN - PIMENTA
PRESIDENTE SARNEY/MA, CEP. 65.204-000
NIRE: 21 8 0117218 4 Data: 28/03/2017

Proc: 40/2022
Fls: 118
Assi: [assinatura]

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

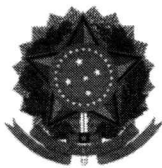
O titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Presidente Sarney – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

J P A DE CASTRO
JOSE PAULO AMORIM DE CASTRO
Titular
CPF: 707.590.222-91

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CRC MA 012391/O-5
Contador
CPF: 040.771.333-60

[assinatura]



Proc: 40/2022
Fls: 119
Assi: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J P A DE CASTRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04077133360	CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
70759022291	JOSE PAULO AMORIM DE CASTRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2023 06:17 SOB N° 20230009611.
PROTOCOLO: 230009611 DE 04/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300131946. CNPJ DA SEDE: 27403859000106.
NIRE: 21801172184. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2023.
J P A DE CASTRO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[assinatura]

Data da consulta: 27/01/2022 07:49:26

Proc: 40/2022
Fls: 120
Assi: [assinatura]

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 27.403.859/0001-06

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: J P A DE CASTRO

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 28/03/2017

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

[assinatura]

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Proc: 40/2022
Fls: 121
Assi: Chay**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 09/01/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JOSE PAULO AMORIM DE CASTRO 70759022291**27.403.859/0001-06****OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/01/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.APZB.9HDO.Q91Q.RZB2.WVPT**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

CERTJUDONE-SJDPIN - 52023
Código de validação: E5CA36D93D

Número da guia: 23055501001411896.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMIS PG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Pinheiro/MA, referente às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de AÇÕES tramitando contra **J P A DE CASTRO**, inscrita no CNPJ nº 27.403.859/0001-06, localizada à Rua 01, s/n, Pimenta, Presidente Sarney/MA. Certifico ainda, que o Cartório Distribuidor é o único existente nesta cidade e Comarca. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum "Desembargador José Maria de Jesus Marques", aos 09 dias do mês de janeiro de 2023. Eu, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

- 1 – O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 – As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 – Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 – Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 – Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor;
- 6 – Esta certidão abrange as varas comuns da Comarca de Pinheiro/MA.

CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro
Matrícula 188615

Documento assinado. PINHEIRO, 09/01/2023 11:48 (CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO)



CERTJUDONE-SJDPIN - 52023 / Código: E5CA36D93D
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J P A DE CASTRO			Protocolo: MAC2302397839
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21801172184	CNPJ 27.403.859/0001-06	Arquivamento do Ato de Inscrição 28/03/2017	Início de Atividade 28/03/2017
Endereço Completo Rua 01, Nº SN, Pimenta-Presidente Sarney/MA- CEP65204-000			
Objeto 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS FUNERARIOS), 9603-3/99 - ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REMOCAO E EXUMACAO DE CADAVERES), 9603-3/04 - SERVICOS DE FUNERARIAS, 9603-3/05 - SERVICOS DE SOMATOCONSERVACAO.			
Capital R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 05/01/2023	Número 20230021298	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOSE PAULO AMORIM DE CASTRO			
Identidade: 0622045720178		CPF: 707.590.222-91	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/01/2023, às 09:12:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QSANXHIM.

MAC2302397839

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa J P A DE CASTRO Portadora do CNPJ 27.403.859/0001-06 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302397840
NIRE (Sede) 21801172184	CNPJ 27.403.859/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/03/2017	Início de Atividade 28/03/2017
Endereço Completo RUA 01, N°SN, Pimenta - Presidente Sarney/MA - CEP65204000			
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição
307	20230021298	05/01/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20230009611	05/01/2023	BALANCO
002	20220153442	03/02/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220128340	31/01/2022	BALANCO
223	20200564781	23/07/2020	BALANCO
002	20200391372	25/06/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
317	MX00278922	12/05/2020	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21801172184	28/03/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21801172184	28/03/2017	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/01/2023, às 10:53:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TPGVAYEN.

MAC2302397840

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

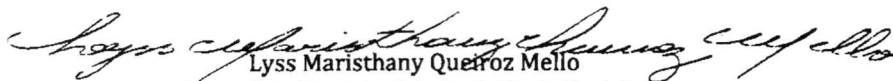


Proc: 40/2022
Fls: 125
Assi: Ulay

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa J.P.A DE CASTRO, CNPJ/MF Nº 27.403.859/0001-06, sediada Rua 01, S/N, Pimenta - Presidente Sarney-MA, foi nossa fornecedora de serviços funerários no período de 11/05/2021 a 31/12/2021. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente

Atenciosamente,


Lyss Maristhany Queiroz Mello
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc. nº 22/2021
Fls. 215
Ass. *[assinatura]*

CONTRATO N.º 80/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021

Proc: 40/2022
Fls: 126
Assi: *[assinatura]*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA J P A DE CASTRO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Funerários e Fornecimento de Urnas, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, n.º 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e da Mulher, Sra. Lyss Maristhany Queiroz Mello, RG 76019097-6 SSP/MA e CPF.: 840.069.513-53, e do outro, empresa J P A DE CASTRO, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua 01, n.º 224, Bairro Pimenta, Presidente Sarney, CEP.: 65.204-000, inscrita no CNPJ n.º 27.403.859/0001-06; Inscrição Estadual n.º 12.5206577, neste ato representado pelo Sr. José Paulo Amorim de Castro, brasileiro, portador do RG n.º 4711373 SESP-PA e CPF n.º 707.590.222-91, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - Os bens e serviços serão executados de forma parcelada, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - Os serviços/urnas serão solicitados, durante o período de vigência contratual, mediante emissão de O.S. (Ordem de Serviço) e O.F (Ordem de Fornecimento) a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher;

§ 3º - Feitas as solicitações, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da emissão da O.S. (Ordem de Serviço) e O.F (Ordem de Fornecimento), para fornecimento e execução dos serviços.

§ 4º - A contratada deverá fazer o traslado do corpo em veículos próprios e adequados, registrados em nome da funerária.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Lote I e II, apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria.

§ 6º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 01 (uma) hora, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo gestor do contrato;

§ 7º - No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global do Lote I é de R\$ 75.895,05 (Setenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais). Conforme segue abaixo:

[Assinaturas e rubricas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc. nº 22/2021
Fls. 216
Ass: *[Assinatura]*
Proc: *[Assinatura]*
Fls: 127
Assi: *[Assinatura]*

LOTE I - URNAS FUNERÁRIAS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quan	V. Unt	V. Total
1.	Urna Funerária - Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m.	Unid	50	R\$ 799,05	R\$ 39.952,50
2.	Modelo Super Luxo padrão A: Urna destavada tipo italiana (caixa com duas caídas), visor grande, 06 alças tipo varãozinho na cor dourada, 04 chavetas, forração na caixa e tampa em tecido de primeira qualidade semi-acolchoado, travesseiro solto, babado e sobrebabado em renda, acabamento externo em verniz alto brilho, inteira gravada em baixo relevo, sobretampo móvel em alto relevo.	Unid	07	R\$ 2.277,90	R\$ 15.945,30
3.	Modelo Especial: Urna em madeira maciça cerejeira natural, em estilo destavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor inteiro em vidro. Forração interna em tecido cetim e drapeado, babado e sobre babado em rendão de luxo.	Unid	05	R\$ 3.999,45	R\$ 19.997,25
Valor Total Lote I - R\$ 75.895,05					

§ 2º - O valor global do Lote II é de R\$ 56.590,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa reais).
Conforme segue abaixo:

LOTE II - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quant	V. Unt	V. Total
4.	Embalamento	Und	30	R\$ 823,00	R\$ 24.690,00
5.	Vestimenta: manto em cetim (mortalha) na cor branca, Masculino e Feminino;	Und	40	R\$ 247,50	R\$ 9.900,00
6.	Translado do corpo via terrestre	KM	8.000	R\$ 2,75	R\$ 22.000,00
Valor Total Lote II - R\$ 56.590,00					

§ 3º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancária com crédito na conta da empresa JOSÉ PAULO AMORIM DE CASTRO no Banco do Bradesco, Agência: 5297-3, Conta Corrente: 3146-1.

§ 4º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 6º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 7º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc. nº 22/2021
 Fls. 217
 Ass. Cesq

ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

Proc: 40/2022
 Fls: 128
 Assi: Guay

- a) Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- b) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- c) Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.
- f) Plantão 24 horas à disposição;
- g) Fornecer umas mortuárias para sepultamento de adultos e/ou crianças, conforme o caso;
- h) Adotar providências de ordem administrativa para o registro do óbito no cartório competente, às suas expensas;
- i) Fornecer uma mortuária modelo sextavado, conforme objeto licitado, e compatível com as medidas do cadáver;
- j) Utilizar umas revestidas de zinco, em caso de doenças infecto-contagiosas (quando necessário);
- k) Cobrir o cadáver com manto em cetim (mortalha) na cor branca;
- l) Providenciar a remoção do corpo (local e traslado) para os locais de sepultamento em veículo com identificação nas portas laterais contendo as siglas ou denominação da funerária;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por culpa exclusiva e devidamente comprovada de seus empregados e/ou prepostos, durante a execução dos serviços;
- n) Permitir que a execução dos serviços seja acompanhada, no todo ou em parte, por funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher;
- o) Assumir integralmente a responsabilidade por todos ônus decorrentes da execução do contrato, inclusive taxa de embarque, quando necessário;
- p) Repassar, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função das alterações de legislação publicadas durante a vigência do contrato.
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.
- b) Fornecer todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- c) Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados;
- d) Receber e atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com as requisições efetivamente expedidas e efetuar os devidos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assist. Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0601 – Secretaria de Assist. Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB-FUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0045 – Assistência Social Geral e Comunitária
PROJETO ATIVIDADE:	2.045 – Assistência Funerária a Famílias Carentes
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.32.00 – Material, bem ou serv. P/ distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO:	0140000000 – recursos ordinários
VALOR DISPONÍVEL:	30.000,00
VALOR REFORÇADO:	(X) SIM () NÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	14. Fundo Municipal de Assist. Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1401 – Fundo Municipal de Assist. Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB-FUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0045 – Assistência Social geral e comunitária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc. nº 22/2021
Fls. 218
Ass. *[assinatura]*

PROJETO ATIVIDADE:	2.054 - Manutenção do programa benefícios eventuais
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.32.00 - Material, bem ou serv. P/ distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO:	01000000 - recursos ordinários 01310000 - recurso de transf. Do estado
VALOR DISPONÍVEL:	11.600,00
VALOR REFORÇADO:	(X) SIM () NÃO

Proc: 40/2022
Fls: 129
Assi: *[assinatura]*

CLÁUSULA NONA - INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 11 de maio de 2021.

[assinatura]

Lyss Maristhany Queiroz Mello
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

[assinatura]

José Paulo Amorim de Castro
JOSÉ PAULO AMORIM DE CASTRO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª *[assinatura]*
CPF nº 621.988.403.59

2ª _____
CPF nº _____

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 40

Proc: 40/2022
Fls: 130
Assi: [Assinatura]

Às 15:01:18 horas do dia 09 de Janeiro de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
J P A DE CASTRO	27.403.859/0001-06	Microempresa
F R B DE SOUSA & CIA LTDA	69.575.819/0001-83	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevratamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

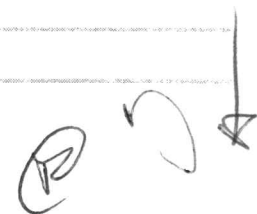
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
93619	J P A DE CASTRO	27403859000106	F. São Raimundo	F. São Raimundo	R\$ 1.100,00	Classificada	--
69289	F R B DE SOUSA & CIA LTDA	69575819000183	MADEFERRO	SEXTAVADA/SIMPLES	R\$ 1.070,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J P A DE CASTRO	27.403.859/0001-06	R\$ 1.100,00	09/01/2023 12:02:17	Classificado
F R B DE SOUSA & CIA LTDA	69.575.819/0001-83	R\$ 1.070,00	09/01/2023 14:42:21	Classificado
J P A DE CASTRO	27.403.859/0001-06	R\$ 1.030,00	09/01/2023 15:04:25	Manual
J P A DE CASTRO	27.403.859/0001-06	R\$ 1.000,00	09/01/2023 15:15:41	Negociacao
F R B DE SOUSA & CIA LTDA	69.575.819/0001-83	R\$ 997,00	09/01/2023 15:04:46	Fornecedor Preterido

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/01/2023 15:03:07	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/01/2023 15:03:18	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	09/01/2023 15:13:18	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	09/01/2023 15:13:51	O detentor da melhor oferta ID: 93619 - Data Prop.: 09/01/2023 12:02:17 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$1.030,00 .
Sistema	09/01/2023 15:13:51	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: Despacho. Benefício empresa local
Sistema	09/01/2023 15:15:22	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	09/01/2023 15:15:41	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 1.000,00 pelo fornecedor ID: 93619 - Data Prop.: 09/01/2023 12:02:17
Sistema	09/01/2023 15:25:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	09/01/2023 15:27:08	O fornecedor J P A DE CASTRO venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$1.000,00 .
Sistema	09/01/2023 15:33:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J P A DE CASTRO -27.403.859/0001-06 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/01/2023 15:33:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/01/2023 15:37:42	O fornecedor F R B DE SOUSA & CIA LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA, ORA DECLARADA COMO VENCEDORA DO CERTAME.
Sistema	09/01/2023 15:48:21	A manifestação de Intenção de Recurso de F R B DE SOUSA & CIA LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: Documentação pode ser baixada no habilitanet..
Sistema	09/01/2023 16:16:48	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Proc: 40/2022
Fls: 131
Assi: [Assinatura]

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J P A DE CASTRO	27.403.859/0001-06	R\$ 1.000,00
2º	F R B DE SOUSA & CIA LTDA	69.575.819/0001-83	R\$ 1.070,00

Recurso do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
F R B DE SOUSA & CIA LTDA	69575819000183	09/01/2023 15:37:42	TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA, ORA DECLARADA COMO VENCEDORA DO CERTAME.	Documentação pode ser baixada no habilitanet.	Não Recebido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
7301	J P A DE CASTRO	27403859000106	F. São Raimundo	F. São Raimundo	R\$ 3.100,00	Classificada	--
70957	F R B DE SOUSA & CIA LTDA	69575819000183	MADEFERRO	SUPER LUXO	R\$ 3.070,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J P A DE CASTRO	27.403.859/0001-06	R\$ 3.100,00	09/01/2023 12:02:17	Classificado

↓
[Assinatura]

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
F R B DE SOUSA & CIA LTDA	69.575.819/0001-83	R\$ 3.070,00	09/01/2023 14:42:21	Fornecedor Preterido
J P A DE CASTRO	27.403.859/0001-06	R\$ 3.000,00	09/01/2023 15:15:48	Negociacao

Proc: 40/2022
 Fls: 132
 Assi: [Assinatura]

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/01/2023 15:03:07	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	09/01/2023 15:03:18	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	09/01/2023 15:13:18	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	09/01/2023 15:14:04	O detentor da melhor oferta ID: 7301 - Data Prop.: 09/01/2023 12:02:17 venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$3.100,00 .
Sistema	09/01/2023 15:14:04	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: Despacho. Beneficio empresa local
Sistema	09/01/2023 15:15:22	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	09/01/2023 15:15:48	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 3.000,00 pelo fornecedor ID: 7301 - Data Prop.: 09/01/2023 12:02:17
Sistema	09/01/2023 15:25:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	09/01/2023 15:27:08	O fornecedor J P A DE CASTRO venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$3.000,00 .
Sistema	09/01/2023 15:33:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J P A DE CASTRO -27.403.859/0001-06 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/01/2023 15:33:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/01/2023 15:37:42	O fornecedor F R B DE SOUSA & CIA LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA, ORA DECLARADA COMO VENCEDORA DO CERTAME.
Sistema	09/01/2023 15:48:21	A manifestação de Intenção de Recurso de F R B DE SOUSA & CIA LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: Documentação pode ser baixada no habilitanet..
Sistema	09/01/2023 16:16:48	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J P A DE CASTRO	27.403.859/0001-06	R\$ 3.000,00

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
F R B DE SOUSA & CIA LTDA	69575819000183	09/01/2023 15:37:42	TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA, ORA DECLARADA COMO VENCEDORA DO CERTAME.	Documentação pode ser baixada no habilitanet.	Não Recebido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
99561	J P A DE CASTRO	27403859000106	F. São Raimundo	F. São Raimundo	R\$ 4.100,00	Classificada	--
85730	F R B DE SOUSA & CIA LTDA	69575819000183	MADEFERRO	ESPECIAL	R\$ 4.070,00	Classificada	--

Proc: 40/2022
Fls: 133
Assi: [assinatura]

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J P A DE CASTRO	27.403.859/0001-06	R\$ 4.100,00	09/01/2023 12:02:17	Classificado
F R B DE SOUSA & CIA LTDA	69.575.819/0001-83	R\$ 4.070,00	09/01/2023 14:42:21	Fornecedor Preterido
J P A DE CASTRO	27.403.859/0001-06	R\$ 4.000,00	09/01/2023 15:15:58	Negociacao

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/01/2023 15:03:07	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	09/01/2023 15:03:18	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	09/01/2023 15:13:18	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	09/01/2023 15:14:20	O detentor da melhor oferta ID: 99561 - Data Prop.: 09/01/2023 12:02:17 venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$4.100,00 .
Sistema	09/01/2023 15:14:20	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: Despacho. Beneficio empresa local
Sistema	09/01/2023 15:15:22	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	09/01/2023 15:15:58	ITEM 3 negociado no valor de R\$ 4.000,00 pelo fornecedor ID: 99561 - Data Prop.: 09/01/2023 12:02:17
Sistema	09/01/2023 15:25:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	09/01/2023 15:27:08	O fornecedor J P A DE CASTRO venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$4.000,00 .
Sistema	09/01/2023 15:33:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J P A DE CASTRO -27.403.859/0001-06 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/01/2023 15:33:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/01/2023 15:37:42	O fornecedor F R B DE SOUSA & CIA LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA, ORA DECLARADA COMO VENCEDORA DO CERTAME.
Sistema	09/01/2023 15:48:21	A manifestação de Intenção de Recurso de F R B DE SOUSA & CIA LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: Documentação pode ser baixada no habilitanet..
Sistema	09/01/2023 16:16:48	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J P A DE CASTRO	27.403.859/0001-06	R\$ 4.000,00

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

[assinatura]

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
F R B DE SOUSA & CIA LTDA	69575819000183	09/01/2023 15:37:42	TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA, ORA DECLARADA COMO VENCEDORA DO CERTAME.	Documentação pode ser baixada no habilitanet.	Não Recebido

Proc: 40/2022
Fls: 134
Assi: Assi

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
36346	J P A DE CASTRO	27403859000106	F. São Raimundo	F. São Raimundo	R\$ 950,00	Classificada	--
41589	F R B DE SOUSA & CIA LTDA	69575819000183	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 930,00	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J P A DE CASTRO	27.403.859/0001-06	R\$ 950,00	09/01/2023 12:02:17	Classificado
F R B DE SOUSA & CIA LTDA	69.575.819/0001-83	R\$ 930,00	09/01/2023 14:42:21	Fornecedor Preterido
A DE CASTRO	27.403.859/0001-06	R\$ 900,00	09/01/2023 15:22:02	Negociacao

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/01/2023 15:03:07	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	09/01/2023 15:03:18	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	09/01/2023 15:13:18	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	09/01/2023 15:14:36	O detentor da melhor oferta ID: 36346 - Data Prop.: 09/01/2023 12:02:17 venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$950,00 .
Sistema	09/01/2023 15:14:36	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: Despacho. Beneficio empresa local
Sistema	09/01/2023 15:15:22	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	09/01/2023 15:22:02	ITEM 4 negociado no valor de R\$ 900,00 pelo fornecedor ID: 36346 - Data Prop.: 09/01/2023 12:02:17
Sistema	09/01/2023 15:25:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	09/01/2023 15:27:08	O fornecedor J P A DE CASTRO venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$900,00 .
Sistema	09/01/2023 15:33:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J P A DE CASTRO -27.403.859/0001-06 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/01/2023 15:33:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/01/2023 15:37:42	O fornecedor F R B DE SOUSA & CIA LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA, ORA DECLARADA COMO VENCEDORA DO CERTAME.
Sistema	09/01/2023 15:48:21	A manifestação de Intenção de Recurso de F R B DE SOUSA & CIA LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: Documentação pode ser baixada no habilitanet..
Sistema	09/01/2023 16:16:48	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

② ③ ④

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$	
1ª	J P A DE CASTRO	27.403.859/0001-06	Proc: <u>402022</u> Fls: <u>135</u> Assi: <u>[assinatura]</u>	R\$ 900,00

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
F R B DE SOUSA & CIA LTDA	69575819000183	09/01/2023 15:37:42	TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA, ORA DECLARADA COMO VENCEDORA DO CERTAME.	Documentação pode ser baixada no habilitanet.	Não Recebido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
50840	J P A DE CASTRO	27403859000106	F. São Raimundo	F. São Raimundo	R\$ 265,00	Classificada	--
43227	F R B DE SOUSA & CIA LTDA	69575819000183	MODIAL	MODIAL	R\$ 260,00	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J P A DE CASTRO	27.403.859/0001-06	R\$ 265,00	09/01/2023 12:02:17	Classificado
F R B DE SOUSA & CIA LTDA	69.575.819/0001-83	R\$ 260,00	09/01/2023 14:42:21	Fornecedor Preterido
J P A DE CASTRO	27.403.859/0001-06	R\$ 260,00	09/01/2023 15:16:12	Negociacao

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/01/2023 15:03:07	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	09/01/2023 15:03:18	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	09/01/2023 15:13:18	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	09/01/2023 15:14:53	O detentor da melhor oferta ID: 50840 - Data Prop.: 09/01/2023 12:02:17 venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$265,00 .
Sistema	09/01/2023 15:14:53	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: Despacho. Beneficio empresa local
Sistema	09/01/2023 15:15:22	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	09/01/2023 15:16:12	ITEM 5 negociado no valor de R\$ 260,00 pelo fornecedor ID: 50840 - Data Prop.: 09/01/2023 12:02:17
Sistema	09/01/2023 15:25:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	09/01/2023 15:27:08	O fornecedor J P A DE CASTRO venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$260,00 .
Sistema	09/01/2023 15:33:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J P A DE CASTRO -27.403.859/0001-06 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/01/2023 15:33:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/01/2023 15:37:42	O fornecedor F R B DE SOUSA & CIA LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA, ORA DECLARADA COMO VENCEDORA DO CERTAME.

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/01/2023 15:48:21	A manifestação de Intenção de Recurso de F R B DE SOUSA & CIA LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Documentação pode ser baixada no habilitanet..</i>
Sistema	09/01/2023 16:16:48	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

Proc: 40/2022
Fls: 136
Assi: [Assinatura]

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J P A DE CASTRO	27.403.859/0001-06	R\$ 260,00

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
F R B DE SOUSA & CIA LTDA	69575819000183	09/01/2023 15:37:42	TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA, ORA DECLARADA COMO VENCEDORA DO CERTAME.	Documentação pode ser baixada no habilitanet.	Não Recebido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
94629	J P A DE CASTRO	27403859000106	F. São Raimundo	F. São Raimundo	R\$ 7,85	Classificada	--
61843	F R B DE SOUSA & CIA LTDA	69575819000183	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,80	Classificada	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J P A DE CASTRO	27.403.859/0001-06	R\$ 7,85	09/01/2023 12:02:17	Classificado
J P A DE CASTRO	27.403.859/0001-06	R\$ 7,80	09/01/2023 15:16:26	Negociacao
F R B DE SOUSA & CIA LTDA	69.575.819/0001-83	R\$ 7,80	09/01/2023 14:42:21	Fornecedor Preterido

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/01/2023 15:03:07	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	09/01/2023 15:03:18	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	09/01/2023 15:13:18	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	09/01/2023 15:15:06	O detentor da melhor oferta ID: 94629 - Data Prop.: 09/01/2023 12:02:17 venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$7,85 .
Sistema	09/01/2023 15:15:06	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: Despacho. Beneficio empresa local
Sistema	09/01/2023 15:15:22	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	09/01/2023 15:16:26	ITEM 6 negociado no valor de R\$ 7,80 pelo fornecedor ID: 94629 - Data Prop.: 09/01/2023 12:02:17
Sistema	09/01/2023 15:25:25	O tempo de negociação está encerrado .

[Assinaturas manuais]

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/01/2023 15:27:08	O fornecedor J P A DE CASTRO venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$7,80 .
Sistema	09/01/2023 15:33:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J P A DE CASTRO -27.403.859/0001-06 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/01/2023 15:33:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/01/2023 15:37:42	O fornecedor F R B DE SOUSA & CIA LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA, ORA DECLARADA COMO VENCEDORA DO CERTAME.</i>
Sistema	09/01/2023 15:48:21	A manifestação de Intenção de Recurso de F R B DE SOUSA & CIA LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Documentação pode ser baixada no habilitanet..</i>
Sistema	09/01/2023 16:16:48	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: .

Proc: 40/2022
Fls: 137
Assi: [Assinatura]

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J P A DE CASTRO	27.403.859/0001-06	R\$ 7,80

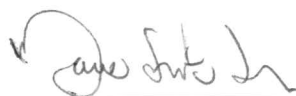
Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
F R B DE SOUSA & CIA LTDA	69575819000183	09/01/2023 15:37:42	TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA, ORA DECLARADA COMO VENCEDORA DO CERTAME.	Documentação pode ser baixada no habilitanet.	Não Recebido

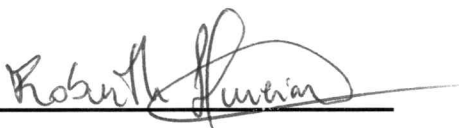
Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/01/2023 15:01:18	Boa tarde Sr(s). Fornecedor(es), Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	09/01/2023 15:34:45	O fornecedor J P A DE CASTRO acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	09/01/2023 15:49:34	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 09/01/2023 15:49:00hs até o dia 09/01/2023 17:49:00hs para o(s) fornecedor(es): J P A DE CASTRO.
Sistema	09/01/2023 16:14:13	O fornecedor J P A DE CASTRO acabou de ENVIAR proposta_adequada_jp_1673291653.pdf no proposta final.
Sistema	09/01/2023 16:16:29	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor J P A DE CASTRO foi encerrado pelo Pregoeiro(a) !

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:16:48 horas do dia 09 de Janeiro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



MAURO LEITE LIMA
Pregoeiro(a) Oficial



Equipe de Apoio

Assi: Aécio Araújo Barros

AGACI ARAÚJO BARROS
Equipe de Apoio

Proc: 40/2022
Fls: 132
Assi: *[assinatura]*

Autenticação: 4A3026AE312BECDF923A4AE9110B7A96

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 40

Proc: 40/2022
Fls: 139
Assi: [assinatura]

Fornecedor: J P A DE CASTRO

CNPJ: 27.403.859/0001-06

Representante: JOSÉ PAULO AMORIM DE CASTRO

Telefone: (98) 8899-9262

E-mail: christian.martins_1@hotmail.com

Endereço: R 01, 224 - , Presidente Sarney - Maranhão - 65204-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	150,00	Unid	Urna Funerária - Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m.	F. São Raimundo	F. São Raimundo	R\$ 1.000,00	R\$ 150.000,00
2	10,00	Unid	Modelo Super Luxo padrão A: Urna destavada tipo italiana (caixa com duas caídas), visor grande, 06 alças tipo varãozinho na cor dourada, 04 chavetas, forração na caixa e tampa em tecido de primeira qualidade semi-acolchoado, travesseiro solto, babado e sobrebabado em renda, acabamento externo em verniz alto brilho, inteira gravada em baixo relevo, sobretampo móvel em alto relevo.	F. São Raimundo	F. São Raimundo	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
3	5,00	Unid	Modelo Especial: Urna em madeira maciça cerejeira natural, em estilo destavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor inteiro em vidro. Forração interna em tecido cetim e drapeado, babado e sobre babado em rendão de luxo.	F. São Raimundo	F. São Raimundo	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
4	115,00	Und	Embalsamento	F. São Raimundo	F. São Raimundo	R\$ 900,00	R\$ 103.500,00
5	150,00	Und	Vestimenta: manto em cetim (mortalha) na cor branca, Masculino e Feminino;	F. São Raimundo	F. São Raimundo	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00
6	8.000,00	KM	Translado do corpo via terrestre	F. São Raimundo	F. São Raimundo	R\$ 7,80	R\$ 62.400,00
						Total R\$ 404.900,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

JOSÉ PAULO AMORIM DE CASTRO - 70759022291

Dados: 09/01/2023 15:34:45

J P A DE CASTRO
27.403.859/0001-06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



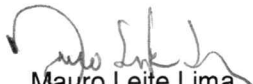
Proc: 40/2022
Fls: 140
Assi: [assinatura]

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 09/01/2023 às 15h00min, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, pelo critério tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA, foi consagrado vencedor a empresa: J P A DE CASTRO, CNPJ: 27.403.859/0001-06, estando de acordo com nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Presidente Sarney-MA, 09 de janeiro de 2023.


Mauro Leite Lima
Pregoeiro

SUMÁRIO

Descrição

Página

Proc: 40/2022
Fls: 141
Assi: Clara

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. 1

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 09/01/2023 às 15h00min, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, pelo critério tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA, foi consagrado vencedor a empresa: J P A DE CASTRO, CNPJ: 27.403.859/0001-06, estando de acordo com nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Presidente Sarney-MA, 09 de janeiro de 2023.

Mauro Leite Lima

Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 40

Proc: 40/2022
Fls: 142
Assi: [Assinatura]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022 referente à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : J P A DE CASTRO - 27.403.859/0001-06

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	150,00	Unid	F. São Raimundo	F. São Raimundo	R\$ 1.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 165.000,00	9,0909 %	R\$ 100,00

Descrição: Urna Funerária – Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m.

2	10,00	Unid	F. São Raimundo	F. São Raimundo	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.100,00	R\$ 31.000,00	3,2258 %	R\$ 100,00
---	-------	------	--------------------	--------------------	--------------	---------------	-----------------	---------------	-------------	------------

Descrição: Modelo Super Luxo padrão A: Urna destavada tipo italiana (caixa com duas caídas), visor grande, 06 alças tipo varãozinho na cor dourada, 04 chavetas, forração na caixa e tampa em tecido de primeira qualidade semi-acolchoado, traveseiro solto, babado e sobrebabado em renda, acabamento externo em verniz alto brilho, inteira gravada em baixo relevo, sobretampo móvel em alto relevo.

3	5,00	Unid	F. São Raimundo	F. São Raimundo	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 4.100,00	R\$ 20.500,00	2,4390 %	R\$ 100,00
---	------	------	--------------------	--------------------	--------------	---------------	-----------------	---------------	-------------	------------

Descrição: Modelo Especial: Urna em madeira maciça cerejeira natural, em estilo destavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor inteiro em vidro. Forração interna em tecido cetim e drapeado, babado e sobre babado em rendão de luxo.

4	115,00	Und	F. São Raimundo	F. São Raimundo	R\$ 900,00	R\$ 103.500,00	R\$ 950,00	R\$ 109.250,00	5,2631 %	R\$ 50,00
---	--------	-----	--------------------	--------------------	------------	----------------	------------	-------------------	-------------	-----------

Descrição: Embalsamento

5	150,00	Und	F. São Raimundo	F. São Raimundo	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00	R\$ 265,00	R\$ 39.750,00	1,8867 %	R\$ 5,00
---	--------	-----	--------------------	--------------------	------------	---------------	------------	---------------	-------------	----------

Descrição: Vestimenta: manto em cetim (mortalha) na cor branca, Masculino e Feminino;

6	8.000,00	KM	F. São Raimundo	F. São Raimundo	R\$ 7,80	R\$ 62.400,00	R\$ 7,85	R\$ 62.800,00	0,6369 %	R\$ 0,05
---	----------	----	--------------------	--------------------	----------	---------------	----------	---------------	-------------	----------

Descrição: Translado do corpo via terrestre

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	5,4634 %	R\$ 23.400,00
R\$ 404.900,00	R\$ 428.300,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado Total Orçado Economia % Economia R\$

Total Adjudicado

Total Orçado

Economia %

Economia R\$

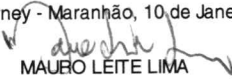
R\$ 404.900,00

R\$ 428.300,00

5,4634 %

23.400,00

Presidente Sarney - Maranhão, 10 de Janeiro de 2023


MAURO LEITE LIMA
PREGOEIRO

Proc: 40/2022
Fls: 143
Assi: [Handwritten Signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc: 40/2022
Fls: 144
Assi: [Assinatura]

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40/2022

Presidente Sarney- MA, 09 de janeiro de 2023.

À

Assessoria Jurídica

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para Parecer Conclusivo da Licitação que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


Mauro Leite Lima
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Proc: 40/2022
Fls: 145
Assi: [assinatura]

Processo Administrativo nº 40/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA.

I – FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório iniciou-se conforme o rito com a devida autuação, protocolo e numeração, contendo respectivamente a solicitação e autorização do secretário responsável com qualificação sucinta do objeto. A Licitação foi processada na modalidade Pregão Eletrônico-SRP, confeccionado, possibilitando elaboração dos anexos e juntadas de documentações afins.

Todas as ressalvas de advertências foram elaboradas ainda no preâmbulo procedimental, tendo sido aparentemente satisfeitas, não havendo interposição de recurso.

II -FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Jornal Extra, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado Maranhão e Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

Marcada a abertura do certame para o dia 09/01/2023 às 15h00min, conforme publicações anexa ao processo, horário de acolhimento das propostas sendo cadastrada no portal de compras www.licitanet.com.br as empresas: J P A DE CASTRO, CNPJ: 27.403.859/0001-06, F R B DE SOUSA & CIA LTDA, CNPJ: 69.575.819/0001-83, no dia e horário designados. Sendo feitas as análises das documentações de habilitação dos licitantes conforme consta na Ata, julgando a Comissão de Licitação sendo que a empresa: J P A DE CASTRO, atende os requisitos regulamentares.

Ato contínuo o Pregoeiro promoveu a sua classificações de acordo com o Termo de Adjudicação, declarando vencedora do certame, com os valores conforme consta no relatório final que é parte integrante desse processo.

III –CONCLUSÃO:

Diante do exposto, não havendo recurso interposto, bem como não tendo sido constatado qualquer erro formal ou similar, e com as ressalvas já realizadas, fora adjudicado o objeto ao Licitante vencedor podendo a Autoridade responsável **HOMOLOGAR** o certame estando em conformidade com as normas do Pregão Eletrônico-SRP, autorizando a contratação destas, observado os prazos de Lei previstos na Lei nº 10.520/02, especificamente de acordo com os ditames da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assim entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer final.



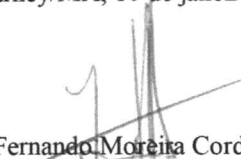
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 40/2022
Fls: 146
Assi: [assinatura]

É o parecer, S.M.J.

Presidente Sarney/MA, 10 de janeiro de 2023.


Hugo Fernando Moreira Cordeiro
OAB/MA 7.650
Procurador Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022

Proc: 4012022
Fls: 147
Assi: [assinatura]

Homologo o Pregão Eletrônico n.º 25/2022, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: E J CORDEIRO RIBEIRO, CNPJ: 24.202.036/0001-16.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALORES:

LOTE I - URNAS FUNERÁRIAS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quan	V. Unt	V. Total
1	Urna Funerária - Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m.	Unid	150	R\$ 1.000,00	R\$ 150.000,00
2	Modelo Super Luxo padrão A: Urna destavada tipo italiana (caixa com duas caídas), visor grande, 06 alças tipo varãozinho na cor dourada, 04 chavetas, forração na caixa e tampa em tecido de primeira qualidade semi-acolchoado, travesseiro solto, babado e sobrebabado em renda, acabamento externo em verniz alto brilho, inteira gravada em baixo relevo, sobretampo móvel em alto relevo.	Unid	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
3	Modelo Especial: Urna em madeira maciça cerejeira natural, em estilo destavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor inteiro em vidro. Forração interna em tecido cetim e drapeado, babado e sobre babado em rendão de luxo.	Unid	05	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
Valor Total Lote I - R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)					

LOTE II - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quant	V. Unt	V. Total
4	Embalsamento	Und	115	R\$ 900,00	R\$ 103.500,00
5	Vestimenta: manto em cetim (mortalha) na cor branca, Masculino e Feminino;	Und	150	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00
6	Translado do corpo via terrestre	KM	8.000	R\$ 7,80	R\$ 62.400,00
Valor Total Lote II - R\$ 204.900,00 (Duzentos e quatro mil e novecentos reais)					

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 13 de janeiro de 2023.

[assinatura]
Luciane Bezerra Araújo

Secretária Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Rodrigues, S/N, Centro
Email: smasm.presidentesarney@bol.com.br
CEP: 65.204-000

Proc: 40/2022
Fls: 148
Assi: [Assinatura]

SUMÁRIO

Descrição

Página

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	1
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 32/2021, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº
10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo:
ADJUDICATÁRIO: E J CORDEIRO RIBEIRO, CNPJ:
24.202.036/0001-16. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e
eventual contratação de empresa especializada em prestação de
serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, ob-
jetivando atender as famílias carentes do município de Presidente
Sarney-MA. **VALORES:** LOTE I – URNAS FUNERÁRIAS: R\$
200.000,00 (Duzentos mil reais); LOTE II – SERVIÇOS
FUNERÁRIOS: R\$ 204.900,00 (Duzentos e quatro mil e novecentos
reais). Luciane Bezerra Araújo. Secretária Municipal de Assistência
Social. Presidente Sarney-MA, 13/01/2023.

convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão
gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não
comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem
prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá
ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de
classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a
aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de
habilitação, assinar a Ata. Presidente Sarney-MA, 13 de janeiro de
2023. Carlos Alberto Costa da Luz - Secretário Municipal de
Administração e Finanças.

AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20/2022-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022. **OBJETO:** Registro
de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada
em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas
fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de
Presidente Sarney-MA. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney
do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF nº 01.613.745/0001-
99, através da Secretaria Municipal de Administração torna público
que, **CONVOCA** o representante da seguinte empresa licitante: J P
A DE CASTRO, CNPJ: 27.403.859/0001-06; Classificado no
certame, que compareça a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-
MA, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** contados da data da
convocação, para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços,
o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,
quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 94b2d08b39b62f1373b9816971b1ed2674affd01

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 40/2022
Fls: 149
Assi: [assinatura]

AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 25/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022.

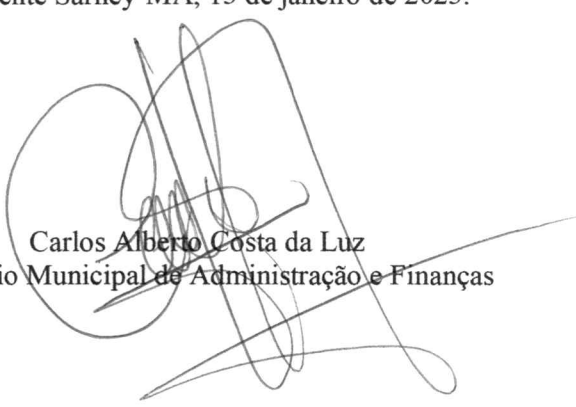
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF nº 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração torna público que, **CONVOCA** o representante da seguinte empresa licitante:

1. J P A DE CASTRO, CNPJ: 27.403.859/0001-06;

Classificados no certame, que compareça a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

Presidente Sarney-MA, 13 de janeiro de 2023.


Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022



Proc: 40/2022
Fls: 150
Assi: [Signature]

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, com sede na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, na cidade de Presidente Sarney, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.745/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF: 278.948.943-20, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2022, Processo Administrativo nº 40, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 25/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa: J.P.A DE CASTRO – FUNERARIA SÃO RAIMUNDO	
CNPJ: 27.403.859/0001-06	TELEFONE: (98) 98441-5716
ENDEREÇO: Rua 01, nº 224, Bairro Pimenta, Presidente Sarney-MA	REPRESENTANTE: José Paulo Amorim de Castro

LOTE I – URNAS FUNERÁRIAS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quan	V. Unt	V. Total
1	Urna Funerária – Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m.	Unid	150	R\$ 1.000,00	R\$ 150.000,00
2	Modelo Super Luxo padrão A: Urna destavada tipo italiana (caixa com duas caídas), visor grande, 06 alças tipo varãozinho na cor dourada, 04 chavetas, forração na caixa e tampa em tecido de primeira qualidade semi-acolchoado, traveseiro solto, babado e sobrebabado em renda, acabamento externo em verniz alto brilho, inteira gravada em baixo relevo, sobretampo móvel em alto relevo.	Unid	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
3	Modelo Especial: Urna em madeira maciça cerejeira natural, em estilo destavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor inteiro em vidro. Forração interna em tecido cetim e drapeado, babado e sobre babado em rendão de luxo.	Unid	05	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
Valor Total Lote I - R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)					

LOTE II – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quant	V. Unt	V. Total
4	Embalsamento	Und	115	R\$ 900,00	R\$ 103.500,00
5	Vestimenta: manto em cetim (mortalha) na cor branca, Masculino e Feminino;	Und	150	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00
6	Translado do corpo via terrestre	KM	8.000	R\$ 7,80	R\$ 62.400,00
Valor Total Lote II - R\$ 204.900,00 (Duzentos e quatro mil e novecentos reais)					

2.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo a prefeitura promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2.3. A existência dos preços registrados não obriga a prefeitura adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 40/2022
Fls: 151
Assi: [Assinatura]

em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. Sempre que julgar necessário o órgão participante, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos/serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.
- 3.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- 3.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.
- 3.3. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de até 01 (uma) hora, a contar da emissão da O.S. (Ordem de Serviço) e O.F (Ordem de Fornecimento), para fornecimento e execução dos serviços.
- 3.4. Os produtos/serviços objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela **CONTRATANTE**, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

- 4.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
- 5.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 5.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 5.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- 5.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 5.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 5.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.
- 5.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.
- 5.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
- 6.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
 - b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 - c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
 - d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
 - f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
 - g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.
- 6.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc.: 40/2022
Fls.: 152
Assi.: [Assinatura]

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. A execução será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) contratado(s).
- 7.2. Os Serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney ser entregues na sede deste município;
- 7.3. A prestação do serviço, deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do objeto;
- 7.4. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 7.3 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do serviço, identificação do serviço, quantidade de fornecida, preço total em reais, bem como a identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.
- 7.5. O serviço deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referência;
- 7.6. A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
- 7.7. A Fiscalização e aceitação do serviço será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria municipal de Assistência Social, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.
- 7.8. O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, conforme dispõe o artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor na sua proposta.
- 7.9. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.
- 7.10. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 8.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores Municipais, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Incorre na mesma pena do subitem 8.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 8.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
- 8.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

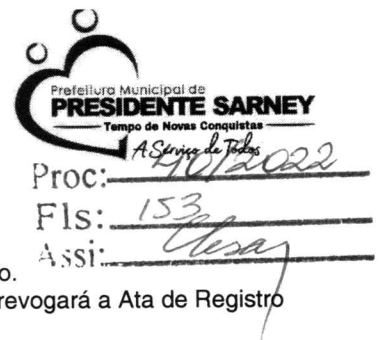
CLÁUSULA NONA: DA REVISÃO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
- 9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 9.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças requerimento devidamente comprovado.
- 9.4.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.
- 9.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 9.4.1, a Secretaria Municipal de Administração e

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Finanças poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração e Finanças revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
 - b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
 - f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
 - h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
 - i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
 - j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
 - l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
 - n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- 10.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração e Finanças, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

11.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

11.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

11.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 40/2022
Fls: 154
Assi: Uesay

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

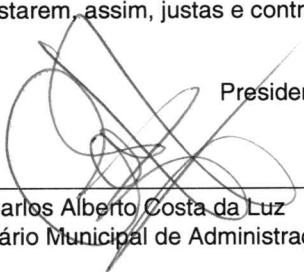
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

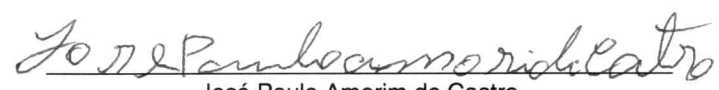
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro-MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

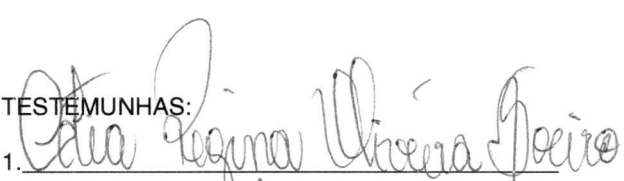
Presidente Sarney-MA, 18 de janeiro de 2023.


Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração

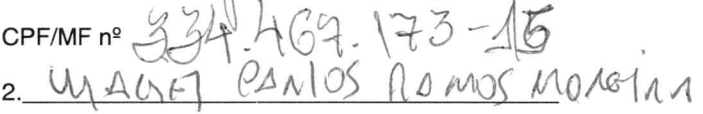

José Paulo Amorim de Castro
J.P.A DE CASTRO


Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF/MF nº 334.469.173-16

2. 

CPF/MF nº 028.352.323-97

SUMÁRIO

Proc: 4012/2022
Fls: 155
Assi: [Assinatura]

Descrição

Página

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022 1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2022. Processo Administrativo nº 40/2022. VIGÊNCIA: 12 meses. Celebrada entre **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA. Conforme segue em anexo.

Empresa: J.P.A DE CASTRO – FUNERARIA SÃO RAIMUNDO	
CNPJ: 27.403.859/0001-06	CNPJ: 27.403.859/0001-06
ENDEREÇO: Rua 01, nº 224, Bairro Pimenta, Presidente Sarney-MA	ENDEREÇO: Rua 01, nº 224, Bairro Pimenta, Presidente Sarney-MA

LOTE I – URNAS FUNERÁRIAS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quan	V. Unt	V. Total
1	Urna Funerária – Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m.	Unid	150	R\$ 1.000,00	R\$ 150.000,00
2	Modelo Super Luxo padrão A: Urna destavada tipo italiana (caixa com duas caídas), visor grande, 06 alças tipo varãozinho na cor dourada, 04 chavetas, forração na caixa e tampa em tecido de primeira qualidade semi-acolchoado, travesseiro solto, babado e	Unid	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00



Proc: 40/2022
 Fls: 156
 Assi: [Assinatura]

	sobreabado em renda, acabamento externo em verniz alto brilho, inteira gravada em baixo relevo, sobretampo móvel em alto relevo.				
3	Modelo Especial: Urna em madeira maciça cerejeira natural, em estilo destavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor inteiro em vidro. Forração interna em tecido cetim e drapeado, babado e sobre babado em rendão de luxo.	Unid	05	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
Valor Total Lote I - R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)					

LOTE II – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quant	V. Unt	V. Total
4	Embalsamento	Und	115	R\$ 900,00	R\$ 103.500,00
5	Vestimenta: manto em cetim (mortalha) na cor branca, Masculino e Feminino;	Und	150	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00
6	Translado do corpo via terrestre	KM	8.000	R\$ 7,80	R\$ 62.400,00
Valor Total Lote II - R\$ 204.900,00 (Duzentos e quatro mil e novecentos reais)					

A íntegra da Ata de Registro de Preços, encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, 18 de janeiro de 2023. Carlos Alberto Costa da Luz – Secretário Municipal de Administração e Finanças.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc: 40/2022
Fls: 157
Assi: [Assinatura]

Presidente Sarney - MA, 18 de janeiro de 2023.

Da: Secretária Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

Solicitamos de V.S^a, autorização e elaboração de contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2022 (SRP), tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo.

Segue, em anexo, tabela contendo a especificação dos itens a serem contratados.

Atenciosamente,


Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc: 40/2022
Fls: 158
Assi: [Assinatura]

PLANILHA ESTIMADA
LOTE I - URNAS FUNERÁRIAS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quan	V. Unt	V. Total
1	Urna Funerária - Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m.	Unid	75	R\$ 1.000,00	R\$ 75.000,00
2	Modelo Super Luxo padrão A: Urna destavada tipo italiana (caixa com duas caídas), visor grande, 06 alças tipo varãozinho na cor dourada, 04 chavetas, forração na caixa e tampa em tecido de primeira qualidade semi-acolchoado, travesseiro solto, babado e sobrebabado em renda, acabamento externo em verniz alto brilho, inteira gravada em baixo relevo, sobretampo móvel em alto relevo.	Unid	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
3	Modelo Especial: Urna em madeira maciça cerejeira natural, em estilo destavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor inteiro em vidro. Forração interna em tecido cetim e drapeado, babado e sobre babado em rendão de luxo.	Unid	03	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
Valor Total Lote I - R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)					

LOTE II - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quant	V. Unt	V. Total
4	Embalsamento	Und	57	R\$ 900,00	R\$ 51.300,00
5	Vestimenta: manto em cetim (mortalha) na cor branca, Masculino e Feminino;	Und	75	R\$ 260,00	R\$ 19.500,00
6	Translado do corpo via terrestre	KM	4.000	R\$ 7,80	R\$ 31.200,00
Valor Total Lote II - R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 40/2022
Fls: 159
Assi: [assinatura]

DESPACHO

Presidente Sarney - MA, 18 de janeiro de 2023.

Da: Secretária Municipal de Administração e Finanças
A: Diretora do Departamento de Orçamento e Contabilidade

Senhor Contador,

Solicitamos por meio deste, a informação da referida dotação orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2023, para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA

Cordialmente,

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 40/2022
Fls: 160
Assi: [assinatura]

Presidente Sarney - MA, 19 de janeiro de 2023.

MEMORANDO

DA: Setor Contábil do município
PARA: Secretaria de Adm. Finanças
ASSUNTO: Disponibilidade de Dotação Orçamentária

Senhor Secretário,

Em atendimento à Vossa solicitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, informaram a existência de crédito orçamentário no exercício, para atender as despesas para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA.

Nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO:	06. Sec. Municipal de Assistência. Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601 - Sec. Municipal de Assistência. Social
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social
SUB - FUNÇÃO:	244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0045 - Assistência Social Geral e Comunitária
PROJETO ATIVIDADE:	2.045 - Assistência Funerária a Famílias Carentes
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00- Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos Ordinários
VALOR DISPONÍVEL:	25.000,00
DOTAÇÃO REFORÇADA:	(x) SIM () NÃO

[assinatura]
Joabe Dantas de Lima
CRC MA - 014466/O-7
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 40/2022
Fls: 161
Assi: [Signature]

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA.

Na qualidade de ordenador de Secretária Municipal de Administração e Finanças, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Presidente Sarney-MA, 19 de janeiro de 2023.



Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 40/2023
Fls: 162
Assi: [assinatura]

Presidente Sarney-MA, 19 de janeiro de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

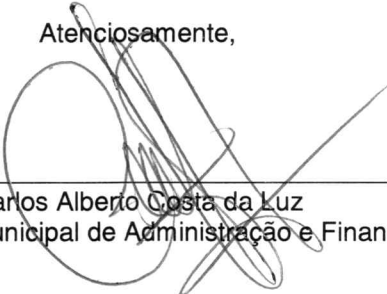
À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

AUTORIZO a elaboração do contrato, referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº 25/2022, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Presidente Sarney-MA.

Segue, em anexo, tabela contendo os itens e quantitativos para atender as necessidades da referida Secretaria.

Atenciosamente,



Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 40/2022
Fls: 163
Assi: [Assinatura]

PLANILHA ESTIMADA
LOTE I – URNAS FUNERÁRIAS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quan	V. Unt	V. Total
1	Urna Funerária – Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m.	Unid	75	R\$ 1.000,00	R\$ 75.000,00
2	Modelo Super Luxo padrão A: Urna destavada tipo italiana (caixa com duas caídas), visor grande, 06 alças tipo varãozinho na cor dourada, 04 chavetas, forração na caixa e tampa em tecido de primeira qualidade semi-acolchoado, travesseiro solto, babado e sobrebabado em renda, acabamento externo em verniz alto brilho, inteira gravada em baixo relevo, sobretampo móvel em alto relevo.	Unid	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
3	Modelo Especial: Urna em madeira maciça cerejeira natural, em estilo destavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor inteiro em vidro. Forração interna em tecido cetim e drapeado, babado e sobre babado em rendão de luxo.	Unid	03	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
Valor Total Lote I - R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)					

LOTE II – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quant	V. Unt	V. Total
4	Embalsamento	Und	57	R\$ 900,00	R\$ 51.300,00
5	Vestimenta: manto em cetim (mortalha) na cor branca, Masculino e Feminino;	Und	75	R\$ 260,00	R\$ 19.500,00
6	Translado do corpo via terrestre	KM	4.000	R\$ 7,80	R\$ 31.200,00
Valor Total Lote II - R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

CONTRATO N.º 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

Proc: 40/2022
Fls: 164
Assi: [assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA J P A DE CASTRO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Funerários e Fornecimento de Urnas, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Luciane Bezerra Araújo, RG 83082097-3 SSP/MA e CPF.: 856.747.453-15 e do outro a empresa, e do outro, empresa **J P A DE CASTRO**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua 01, nº 224, Bairro Pimenta, Presidente Sarney, CEP.: 65.204-000, inscrita no CNPJ nº. 27.403.859/0001-06; Inscrição Estadual nº 12.5206577, neste ato representado pelo Sr. José Paulo Amorim de Castro, brasileiro, portador do RG nº 4711373 SESP-PA e CPF nº 707.590.222-91, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - Os bens e serviços serão executados de forma parcelada, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - Os serviços/urnas serão solicitados, durante o período de vigência contratual, mediante emissão de O.S. (Ordem de Serviço) e O.F (Ordem de Fornecimento) a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher;

§ 3º - Feitas as solicitações, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da emissão da O.S. (Ordem de Serviço) e O.F (Ordem de Fornecimento), para fornecimento e execução dos serviços.

§ 4º - A contratada deverá fazer o traslado do corpo em veículos próprios e adequados, registrados em nome da funerária.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Lote I e II, apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria.

§ 6º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 01 (uma) hora, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo gestor do contrato;

§ 7º - No caso de não serem tomadas providencias dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global do Lote I é de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais). Conforme segue abaixo:

LOTE I – URNAS FUNERÁRIAS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quan	V. Unt	V. Total
1	Urna Funerária – Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 06 alças	Unid	75	R\$ 1.000,00	R\$ 75.000,00

1
[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 40/2022
Fls: 165
Assi: [assinatura]

	laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m.				
2	Modelo Super Luxo padrão A: Urna destavada tipo italiana (caixa com duas caídas), visor grande, 06 alças tipo varãozinho na cor dourada, 04 chavetas, forração na caixa e tampa em tecido de primeira qualidade semi-acolchoado, travesseiro solto, babado e sobrebabado em renda, acabamento externo em verniz alto brilho, inteira gravada em baixo relevo, sobretampo móvel em alto relevo.	Unid	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
3	Modelo Especial: Urna em madeira maciça cerejeira natural, em estilo destavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor inteiro em vidro. Forração interna em tecido cetim e drapeado, babado e sobre babado em rendão de luxo.	Unid	03	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
Valor Total Lote I - R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)					

§ 2º - O valor global do Lote II é de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).. Conforme segue abaixo:

LOTE II – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Quant	V. Unt	V. Total
4	Embalsamento	Und	57	R\$ 900,00	R\$ 51.300,00
5	Vestimenta: manto em cetim (mortalha) na cor branca, Masculino e Feminino;	Und	75	R\$ 260,00	R\$ 19.500,00
6	Translado do corpo via terrestre	KM	4.000	R\$ 7,80	R\$ 31.200,00
Valor Total Lote II - R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)					

§ 3º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancária com crédito na conta da empresa **JOSÉ PAULO AMORIM DE CASTRO** no Banco do Bradesco, Agência: 5297-3, Conta Corrente: 3146-1.

§ 4º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 6º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 7º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 40/2022
Fls: 166
Assi: [assinatura]

- c) Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.
- f) Plantão 24 horas à disposição;
- g) Fornecer urnas mortuárias para sepultamento de adultos e/ou crianças, conforme o caso;
- h) Adotar providências de ordem administrativa para o registro do óbito no cartório competente, às suas expensas;
- i) Fornecer urna mortuária modelo sextavado, conforme objeto licitado, e compatível com as medidas do cadáver;
- j) Utilizar urnas revestidas de zinco, em caso de doenças infecto-contagiosas (quando necessário);
- k) Cobrir o cadáver com manto em cetim (mortalha) na cor branca;
- l) Providenciar a remoção do corpo (local e traslado) para os locais de sepultamento em veículo com identificação nas portas laterais contendo as siglas ou denominação da funerária;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por culpa exclusiva e devidamente comprovada de seus empregados e/ou prepostos, durante a execução dos serviços;
- n) Permitir que a execução dos serviços seja acompanhada, no todo ou em parte, por funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher;
- o) Assumir integralmente a responsabilidade por todos ônus decorrentes da execução do contrato, inclusive taxa de embarque, quando necessário;
- p) Repassar, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função das alterações de legislação publicadas durante a vigência do contrato.
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.
- b) Fornecer todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- c) Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados;
- d) Receber e atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com as requisições efetivamente expedidas e efetuar os devidos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO:	06. Sec. Municipal de Assistência. Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601 - Sec. Municipal de Assistência. Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUB - FUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0045 – Assistência Social Geral e Comunitária
PROJETO ATIVIDADE:	2.045 – Assistência Funerária a Famílias Carentes
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00– Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra “a”, a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 40/2022
Fls: 167
Assi: Desa

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

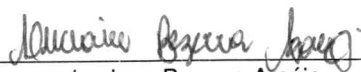
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

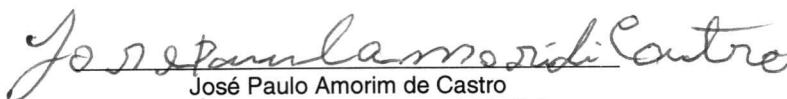
Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 20 de janeiro de 2023.



Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE



José Paulo Amorim de Castro
JOSÉ PAULO AMORIM DE CASTRO
CONTRATADO

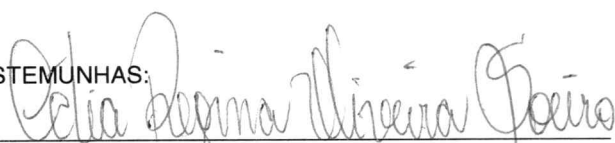
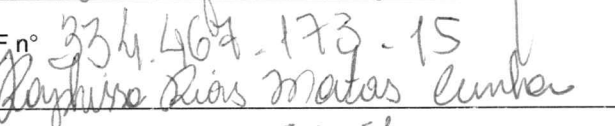
TESTEMUNHAS:

1ª

CPF nº

2ª

CPF nº


334.464.173-15

044.757.353-51

Proc: 40/2022
Fls: 168
Assi: [assinatura]

SUMÁRIO

Descrição

Página

RESENHA DE CONTRATO 1

RESENHA DE CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.
RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 36/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022. **PARTES:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATRAVÉS da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
SARNEY-MA, e a Empresa: J P A DE CASTRO, CNPJ: -
27.403.859/0001-06. **OBJETO:** Contratação de serviços funerários e
fornecimento de urnas funerárias a fim de atender as necessidades da
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA. **DATA DO**
CONTRATO: 20/01/2023. **VALOR DO CONTRATO:** ITEM I –
R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais); ITEM II – R\$ 15.000,00
(Quinze mil reais); ITEM III – R\$ 12.000,00 (Doze mil reais); ITEM
IV – R\$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais); ITEM V –
R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais); ITEM VI – R\$
31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO**
ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06. Sec. Municipal de Assistência.
Social; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 - Sec. Municipal de
Assistência. Social; FUNÇÃO: 08-Assistência Social; SUB-
FUNÇÃO: 244-Assistência Comunitária; PROGRAMA: 0045-
Assistência Social Geral e Comunitária; PROJETO ATIVIDADE:
2.045-Assistência Funerária a Famílias Carentes; CLASSIFICAÇÃO
ECONÔMICA 3.3.90.30.00– Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita;
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Ordinários.
Luciane Bezerra Araújo. Secretária Municipal de Assistência Social.
Presidente Sarney – MA, 20/01/2023.

